

Anexo – Processo licitatório 275531/2013/ Sinfra
Concorrência Nº 20/2013/Sinfra



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFR

Protocolo n.: 275531/2013 Data: 27/05/2013 17:52

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): SUOT/SETPU/RESTAURAÇÃO DE RODOVIA MT 175

Assunto: LICITAÇÃO

Resumo: SOLICITA LICITAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA RODOVIA
A MT 175, TRECHO: ENTR BR-174 (CACHO) - JAURU, SUB-TRE

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO

Setor Destino: SUEF I - SUP. EXECUCAO E FISCALIZACAO DE

Volume: 1 de 1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Protocolo/SETPU
Folha Nº 02
Ass. B

MEMO Nº.056/2013/SUOT

Cuiabá-MT., 23 de Maio de 2013

DO: Engº. Darcibel Silva Ramos
AO: Engº. Tércio Lacerda de Almeida
Superintendente de Obras de Transportes

Formar Acesso
[Signature]
Engº Tércio Lacerda de Almeida
Superintendente de Obras de Transportes

PROT./SETPU
Fl. 02
Nome: A
Área:

Senhor Superintendente;

Estamos encaminhando à V.Sª., para apreciação, Orçamento de Restauração de Rodovia, da Rodovia: MT-175, Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Jauru, Sub-Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Araputanga, Lote 01, nos Municípios de Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos e Araputanga - MT., numa extensão de 62,370 Km e Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Jauru, Sub-Trecho: Araputanga – Jauru, Lote 02, nos Municípios de Araputanga, Indiavaí, Figueiropolis D'Oeste e Jauru -- MT, numa extensão de 67,99 Km.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Signature]
Engº. Darcibel Silva Ramos

493987/12

Protocolo n.: 275331/2013 Data: 27/05/2013 17:52
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): SUOT/SETPU/RESTAURAÇÃO DE RODOVIA MT 175
Assunto: LICITAÇÃO
Resumo: SOLICITA LICITAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA RODOVI
A MT 175, TRECHO: ENTR BR-174 (CACHO) - JAURU, SUB-TRE
36135600_36135600

Setor : PROTOCOLO / PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



000055876223



INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a programação de restauração de rodovia, vimos solicitar a necessidade de Restauração de Rodovia da Rodovia MT-175, Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Jauru, Sub-Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Araputanga, Lote 01, numa extensão de 62,370 Km nos Municípios de Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos e Araputanga - MT.

O objetivo é dar segurança e conforto aos usuários, assim como a restauração da rodovia para atender a sua demanda.

Observação: Informamos que o Projeto Básico segue anexo

ORÇAMENTO PRÉVIO DAS DESPESAS:

Discriminação: Contratação dos Serviços de Restauração de Rodovia da rodovia MT-175, Lote 01 acima citado

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Previsto para 2013 – R\$ 500.000,00

Valor Previsto para 2014 – R\$ 11.565.989,37

Dotação Orçamentária:

Projeto – 1289/0700

Natureza – 44.90.51.00

Fonte – 351 – Valor R\$ 12.065.989,37

Prazo de Execução – 360 (Trezentos e sessenta) dias

Forma de Execução – Empreitada

Forma de pagamento: Medição mensal de serviços

Serviço de maior relevância: Tratamento Superficial Duplo com polímeros, com exigência para o responsável técnico e a empresa.

Cuiabá, 23 de Maio de 2013


Eng. Darcibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 04
Nome: A
Area:

Protocolo/SETPU
Folha Nº 04
Ass. B

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 62,370 Km		LOTE: 1	
	RODOVIA: MT-175		TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru		Data base:	
	DISCRIMINAÇÃO		SUB-TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Arapeutanga		set/12	
CÓDIGO NOVO		UNIDADE	QUANTIDADE	ALGARISMO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	R\$
	PAVIMENTAÇÃO					
	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3 CM)	M3	957,00	171,11		163.752,27
	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (5 CM)	M3	2.709,00	171,11		463.536,99
	FRESAGEM DO REVESTIMENTO EXIS- TENTE EM PMF OU CBUQ (5,0 CM)	M3	5.832,00	11,01		64.210,32
	REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXIS- TENTE EM PMF OU CBUQ (5,0 CM)	M3	23.328,00	41,13		959.480,64
	RECONFECÇÃO DE BASE C/ ADIÇÃO DE 20% DE BRITA	M2	116.640,00	0,29		33.825,60
	IMPRIMAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTEIRO DE OBRAS)	M2	86.078,00	0,21		18.076,38
	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTEIRO DE OBRAS), PARA CAIXA DE FRESAGEM	M2	375.960,00	4,22		1.586.551,20
	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ POLÍMEROS	M3	3.666,00	161,33		591.435,78
	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF	TKM	1.557.854,93	0,38		591.984,87
	TRANSPORTE DE AGREGADOS P/ TSD C/ POLÍMERO (DMT=111,84KM)	TKM	573.353,24	0,38		217.874,23
	TRANSPORTE DE BRITA P/ PMF ATÉ A USINA (DMT = 82,75KM)	TKM	41.869,39	0,38		15.910,37
	TRANSPORTE DE AREIA P/ PMF (DMT = 42,30 KM)	TKM	1.147.962,00	0,38		436.225,56
	TRANSPORTE DE BRITA P/ RECONF. BASE (DMT=111,84 KM)	TKM	313.650,00	0,63		197.599,50
	TRANSPORTE DE PMF DA USINA ATÉ A PISTA (DMT=38,89 KM)	TKM	80.651,00	0,63		50.810,13
	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (DMT=10 KM)	TKM	128.304,00	0,63		80.831,52
	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (DMT=10 KM)	TKM				
	TOTAL ITEM: 1					5.472.105,36
	LIGANTES BETUMINOSOS					
	FORNECIMENTO DE CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO	T	140,00	2.341,97		327.875,80
	TRANSPORTE DE CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO (DMT = 300,1KM)	T	140,00	279,33		39.106,20
	FORNECIMENTO DE RL-1C P/ PMF	T	693,00	1.242,00		860.706,00
	TRANSPORTE DE RL-1C P/ PMF (DMT= 300,1 KM)	T	693,00	279,33		193.575,69
	FORNECIMENTO DE RR-1C, PARA CAIXA DE FRESAGEM	T	43,00	1.257,33		54.065,19
	TRANSPORTE DE RR-1C (DMT=300,1KM), PARA CAIXA DE FRESAGEM	T	43,00	279,33		12.011,19
	FORNECIMENTO DE RR-2C C/ POLÍMEROS	T	1.127,88	1.799,75		2.029.902,03
	TRANSPORTE DE RR-2C C/ POLÍMEROS (DMT=300,1KM)	T	1.127,88	279,33		315.050,72
	TOTAL ITEM: 2					3.832.292,82

D. S. Ramos
Eng. Darcibel Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovia
COOT/SETPU/SETPU



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 09
Nome: A
Area:

PROT./SETPU
Fl. 05
Nome: B
Area:

CÓDIGO NOVO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 62,370 Km	LOTE: 1
		RODOVIA: MT-175	TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru		
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ALGARISMO POR EXTENSO	R\$
	CONSERVAÇÃO	M3	480,00	19,46	9.340,80
	LIMPEZA DE BUEIRO	HA	44,00	3.894,58	171.361,52
	ROÇADA PESADA	M2	85.000,00	0,64	54.400,00
	CAPINA	H	200,00	189,08	37.816,00
	HORA DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA	M3	95,00	519,31	49.334,45
	TAPA BURACO COM PMF - EXECUÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	TKM	8.128,00	0,63	5.120,64
	TRANSPORTE DE PMF DA USINA ATÉ A PISTA (DMT=38,89KM)				
	TOTAL ITEM: 3				327.373,41
	DRENAGEM				
	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 04	M	830,00	42,08	34.926,40
	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 07	M	1.330,00	41,08	54.636,40
	MEIO-FIO DE CONCRETO MFC 05	M	580,00	40,42	23.443,60
	ENTRADA P/ DESCIDA D'ÁGUA EDA 01	U	7,00	61,69	431,83
	ENTRADA P/ DESCIDA D'ÁGUA EDA 02	U	9,00	74,87	673,83
	CONCRETO FCK=15,0 Mpa	M3	62,00	504,76	31.295,12
	CORPO BSTC D=0,80 M CA-1	M	31,00	672,32	20.841,92
	BOCA BSTC D=0,80 M NORMAL	UND	1,00	1.877,32	1.877,32
	CAIXA COLETORA BSTC D=080M H=1,80M	UND	1,00	4.292,59	4.292,59
	TOTAL ITEM: 4				172.419,01

Handwritten signature
 Carlos de Silva Ramos
 Secretário de Rodovia
 SUCI/SETPU

SETPU



PROT./SETPU
Fl. 06
Nome: A
Área:

Protocolo/SETPU
Folha Nº 06
Ass. B

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CÓDIGO NOVO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES				EXTENSÃO: 62,370 Km	LOTE: 1	
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO			Data base: set/12
	RODOVIA: MT-175							
		TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru						
		SUB-TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga						
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							
	LINHAS COM RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA - LARGURA - L = 0,15M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	38.319,00	15,07	577.467,33			
	LINHAS COM RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA - LARGURA L = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	930,00	15,07	14.015,10			
	LINHAS COM RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA - LARGURA - L > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	135,00	22,91	3.092,85			
	OPÇÃO 1 - PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICA TIPO I DA ABNT							
	PLACA CIRCULAR	M2	55,00	378,16	20.798,80			
	PLACA QUADRADA	M2	50,00	378,16	18.908,00			
	PLACA RETANGULAR	M2	59,00	378,16	22.311,44			
	PLACA OCTOGONAL	M2	6,00	378,16	2.268,96			
	MARCO QUILOMÉTRICO	M2	31,00	378,16	11.722,96			
	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	1.600,00	41,49	66.384,00			
	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	13.728,00	14,38	197.408,64			
	SETAS E DIZERES	M2	49,00	22,91	1.122,59			
	ESCUDO	M2	1,40	378,16	529,42			
	DEFENSA METÁLICA	M	640,00	224,62	143.756,80			
	TOTAL ITEM: 5				1.079.786,89			
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,02	10.745.562,54	214.911,25			
	INSTALAÇÃO CANTEIRO	VB	0,03	10.745.562,54	322.366,88			
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	0,06	10.745.562,54	644.733,75			
	TOTAL DA PLANILHA:				12.065.989,37			

P. D. S. Ramos
P. D. S. Ramos
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação de Rodovias
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SETPU

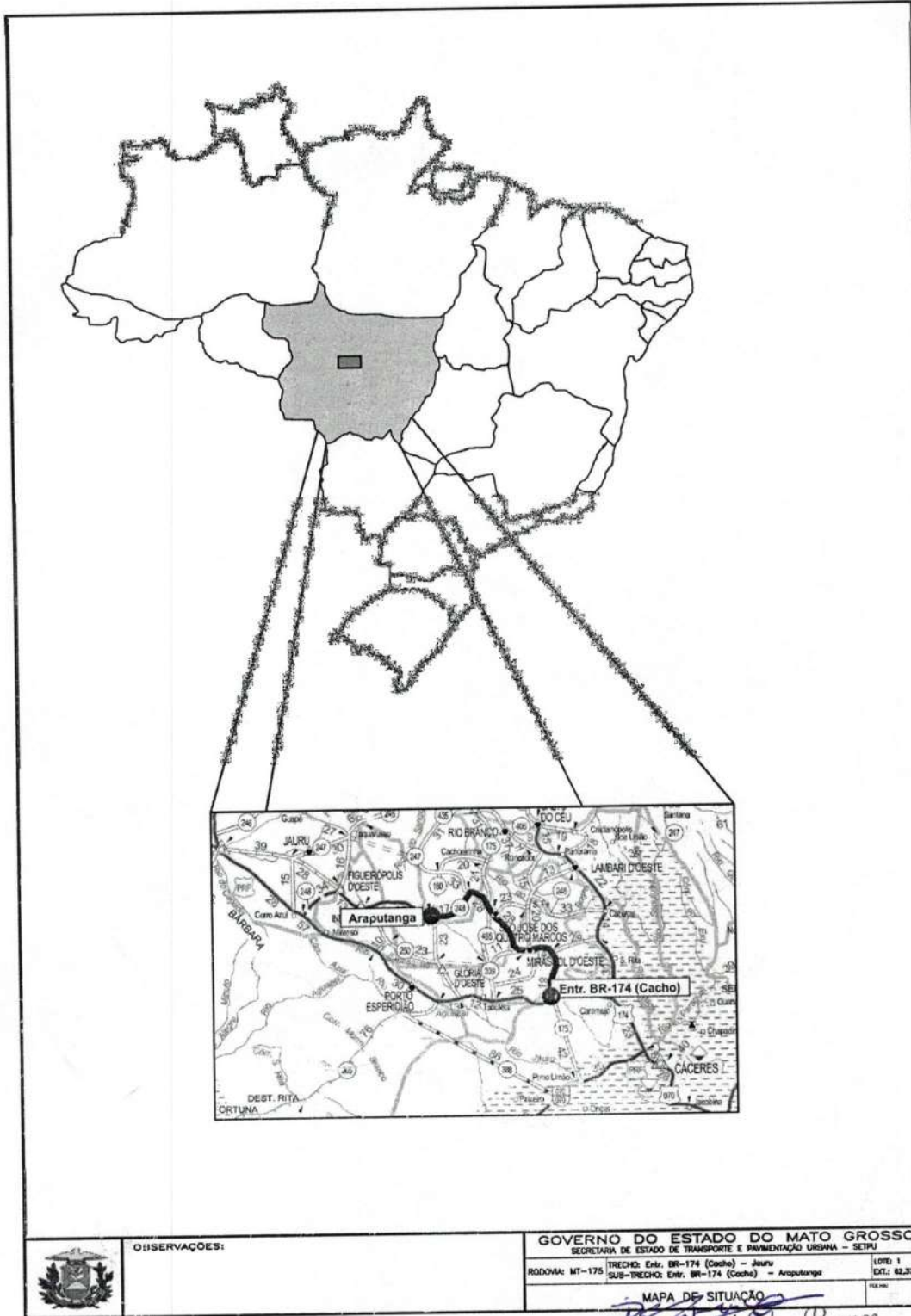
CPA/MT - Centro Político Administrativo - Edifício Edgar Prado Arze - CEP: 78049-906



PROT./SETPU
 Fl. 08
 Nome: A
 Área:

PROT./SETPU
 Folha Nº 07
 B

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



OBSERVAÇÕES:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU
 RODOVA: MT-175 TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru LOTE 1
 SUB-TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga EXT.: 62,37km

MAPA DE SITUAÇÃO

Eng. Marcibel Silva Ramos
 Gerente de Pavimentação de Rodovia
 COOT/SUOT/SETPU

SETPU

CPA/MT - Centro Político Administrativo - Edifício Edgar Prado Arze - CEP: 78049-906



PROT./SETPU
Fl. 11
Nome: P
Área:

LOTE 01

7.5.3 Da Comprovação da Aptidão Técnica

a) Comprovação da licitante ter executado pelo menos uma obra de Restauração de Rodovia, contendo no mínimo a extensão de 31,00 Km;

b) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

LOTE	SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANTIDADE
Único	1 – Pré-misturado a frio	M3	2.000,000
	2 – Tratamento superficial duplo	M2	180.000,000
	3 – Transporte de brita	tKm	1.600.000,000
	4 – Sarjeta triangular de concreto	m	1.000,00

b 1) Para as exigências acima relacionadas, será permitida apresentação de no máximo 02 (dois) atestados, não admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente.


Eng. Darcibel Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovia
COOT/SUOT/SETPU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Protocolo/SETPU
Folha Nº 11
Ass. B

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO

PROT./SETPU
Fl. 12
Nome: A
Área:

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a programação de restauração de rodovia, vimos solicitar a necessidade de Restauração de Rodovia da Rodovia MT-175, Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Jauru, Sub-Trecho: Araputanga - Jauru, **Lote 02**, numa extensão de 67,99 Km nos Municípios de Araputanga, Indaiavaí, Figueiropolis D'Oeste e Jauru - MT.

O objetivo é dar segurança e conforto aos usuários, assim como a restauração da rodovia para atender a sua demanda.

Observação: Informamos que o Projeto Básico segue anexo

ORÇAMENTO PRÉVIO DAS DESPESAS:

Discriminação: Contratação dos Serviços de Restauração de Rodovia da Rodovia MT-175, Lote 02 acima citado

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Previsto para 2013 – R\$ 5.000.000,00

Valor Previsto para 2014 – R\$ 7.898.026,43

Dotação Orçamentária:

Projeto – 5148/0700

Natureza – 44.90.51.00

Fonte – 151 – Valor R\$ 12.898.026,43

Prazo de Execução – 360 (Trezentos e sessenta) dias

Forma de Execução – Empreitada

Forma de pagamento: Medição mensal de serviços

Serviço de maior relevância: Tratamento Superficial Duplo com polímeros, com exigência para o responsável técnico e a empresa.

1289107000
F-351

Cuiabá, 23 de Maio de 2013


Eng. Darcibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 13
Nome: A
Área:

Protocolo/SETPU
Folha Nº 12
Ass. B

CÓDIGO NOVO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES				EXTENSÃO: 67,99 Km	LOTE: 2	
		RODOVIA: MT-248 - MT-175		TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru				Data base: set/12
		DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE			
	PAVIMENTAÇÃO							
	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3 CM)	M3	1.555,00	171,11	266.076,05			
	REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE EM PMF OU CBUQ	M3	3.678,00	11,01	40.494,78			
	RECONFECÇÃO DE BASE C/ ADIÇÃO DE 20% DE BRITA	M3	24.520,00	41,13	1.008.507,60			
	IMPRIMAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTEIRO DE OBRAS)	M2	122.600,00	0,29	35.554,00			
	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTEIRO DE OBRAS), PARA CAIXA DE FRESAGEM	M2	51.823,00	0,21	10.882,83			
	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLIO C/ POLÍMEROS	M2	122.600,00	4,10	502.660,00			
	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF	M3	1.555,00	161,33	250.888,15			
	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - 15 MM	M2	483.730,00	4,58	2.215.483,40			
	TRANSPORTE DE AGREGADOS P/ TSD C/ POLÍMERO (DMT=76,70KM)	TKM	348.396,71	0,38	132.390,75			
	TRANSPORTE DE BRITA P/ PMF ATÉ A USINA (DMT = 45,70KM)	TKM	134.310,02	0,38	51.037,81			
	TRANSPORTE DE AREIA P/ PMF (DMT = 59,54 KM)	TKM	24.997,87	0,38	9.499,19			
	TRANSPORTE DE AGREGADOS P/ MICRO-REVESTIMENTO (DMT=76,7 KM)	TKM	834.797,05	0,38	317.222,88			
	TRANSPORTE DE BRITA P/ RECONF. BASE (DMT=76,70 KM)	TKM	827.501,00	0,38	314.450,38			
	TRANSPORTE DE PMF DA USINA ATÉ A PISTA (DMT=31,94 KM)	TKM	109.246,00	0,63	68.824,98			
	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (DMT=10 KM)	TKM	34.203,00	0,63	21.547,89			
	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (DMT=10 KM)	TKM	80.916,00	0,63	50.977,08			
	TOTAL ITEM: 1				5.296.477,77			

D. S. Ramos
Eng. Darciel Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovia
COOT/SUOT/SETPU

SETPU



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Nº 24
Nome: A
Área:

Protocolo/SETPU
Folha Nº B
Ass. B

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 67,99 Km		LOTE: 2	
	RODOVIA: MF-248	MT-175	TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru	Sub-TRECHO: Araputanga - Jauru		Data base: set/12
CODIGO NOVO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO ALGARISMO	POR EXTENSO	R\$
	LIGANTES BETUMINOSOS					
	FORNECIMENTO DE CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO	T	147,00	2.341,97		344.269,59
	TRANSPORTE DE CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO (DMT = 422 KM)	T	147,00	279,33		41.061,51
	FORNECIMENTO DE RL-1C P/ PMF	T	294,00	1.242,00		365.148,00
	TRANSPORTE DE RL-1C P/ PMF (DMT= 422 KM)	T	294,00	279,33		82.123,02
	FORNECIMENTO DE RR-1C, PARA CAIXA DE FRESAGEM	T	25,90	1.257,33		32.564,85
	TRANSPORTE DE RR-1C (DMT=422KM), PARA CAIXA DE FRESAGEM	T	25,90	279,33		7.234,65
	FORNECIMENTO DE EMULSÃO DE RUPTURA CONTROLADA P/ MICRO REVESTIMENTO	T	1.402,82	1.845,75		2.589.249,48
	TRANSPORTE DE EMULSÃO DE RUPTURA CONTROLADA P/ MICRO REVESTIMENTO (DMT=422KM)	T	1.402,82	279,33		391.848,87
	AQUISIÇÃO DE CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO, PARA REMENDO PROFUNDO	T	1,80	2.341,97		4.215,55
	TRANSPORTE DE CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO (DMT=422KM) PARA REMENDO PROFUNDO	T	1,80	279,33		502,79
	FORNECIMENTO DE RR-1C PARA REMENDO PROFUNDO	T	0,80	1.257,33		1.005,86
	TRANSPORTE DE RR-1C (DMT=422KM), PARA REMENDO PROFUNDO	T	0,80	279,33		223,46
	FORNECIMENTO DE CAP 50/70 PARA REMENDO PROFUNDO	TON	6,00	1.611,52		9.669,12
	TRANSPORTE DE CAP 50/70 (DMT=422KM) PARA REMENDO PROFUNDO	T	6,00	279,33		1.675,98
	FORNECIMENTO DE RR-2C C/ POLÍMEROS	T	367,80	1.799,75		661.948,05
	TRANSPORTE DE RR-2C C/ POLÍMEROS (DMT= 422 KM)	T	367,80	279,33		102.737,57
	TOTAL ITEM: 2					4.635.478,35

D. D. Silva Ramos
Eng. Daniel Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovia
COOT/SUOT/SETPU

SETPU



PROT./SETPU
Fl. 15
Nome: A
Area:

Execucao/SETPU
Folha N. 14
Ass. B

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CÓDIGO NOVO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 67,99 Km	LOTE: 2				
		RODOVIA: MF-248 MT-175				TRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru SUB-TRECHO: Araputanga - Jauru	Data base: set/12		
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE					QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO POR EXTENSO
	CONSERVAÇÃO								
	LIMPEZA DE BUEIRO		M3	530,00		19,46			10.313,80
	ROÇADA PESADA		HA	54,00		3.894,58			210.307,32
	CAPINA		M2	88.000,00		0,64			56.320,00
	HORA DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA		H	230,00		189,08			43.488,40
	TAPA BURACO COM PMF - EXECUÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS		M3	115,00		519,31			59.720,65
	REMENDO PROFUNDO COM INCORPORAÇÃO DE 2% DE CIMENTO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)		M3	300,00		294,96			88.488,00
	IMPRIMAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTEIRO DE OBRAS), PARA REMENDO PROFUNDO		M2	1.500,00		2,37			3.555,00
	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTEIRO DE OBRAS), PARA REMENDO PROFUNDO		M2	1.500,00		2,37			3.555,00
	PRÉ-MISTURADO A FRIO PARA REMENDO PROFUNDO		M3	45,00		161,33			7.259,85
	TRANSPORTE DE BRITA P/ PMF ATÉ A USINA (DMT=45,70 KM)		TKM	4.072,00		0,38			1.547,36
	TRANSPORTE DE AREIA P/ PMF (DMT=59,54 KM)		TKM	316,00		0,38			120,08
	TRANSPORTE DE PMF DA USINA ATÉ A PISTA (DMT=31,94KM)		TKM	8.081,00		0,63			5.091,03
	TOTAL ITEM: 3								489.766,49
	DRENAGEM								
	SARJETAS TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04		M	980,00		42,27			41.424,60
	SARJETAS TRIANGULAR DE CONCRETO STC 07		M	1.640,00		41,29			67.715,60
	MEIO-FIO DE CONCRETO MFC 05		M	690,00		40,54			27.972,60
	ENTRADA P/ DESCIDA D'ÁGUA EDA 01		U	9,00		62,08			558,72
	ENTRADA P/ DESCIDA D'ÁGUA EDA 02		U	10,00		75,37			753,70
	CONCRETO FCK=15,0 Mpa		M3	74,00		504,76			37.352,24
	TOTAL ITEM: 4								175.777,46

Eng.º Dracibet Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovias
COOT/SUOT/SETPU

SETPU



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 16
Nome: A
Área:

PROT./SETPU
Nº 15
Ass: B

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 67,99 Km	LOTE: 2	
	RODOVIA: MT-248	TRRECHO: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru			Data base: set/12
CÓDIGO NOVO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	R\$
				ALGARISMO	POR EXTENSO
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM DE ESPESSURA - LARGURA - L = 0,15M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	39.715,00	15,07	598.505,05
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM DE ESPESSURA - LARGURA L = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	930,00	15,07	14.015,10
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM DE ESPESSURA - LARGURA - L > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	129,00	22,91	2.955,39
	OPÇÃO 1 - PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICA TIPO I DA ABNT				
	PLACA CIRCULAR	M2	78,00	378,16	29.496,48
	PLACA QUADRADA	M2	76,00	378,16	28.740,16
	PLACA RETANGULAR	M2	15,00	378,16	5.672,40
	PLACA OCTOGONAL	M2	8,00	378,16	3.025,28
	MARCO QUILOMÉTRICO	M2	33,00	378,16	12.479,28
	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	1.600,00	41,49	66.384,00
	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	14.487,00	14,38	208.323,06
	SETAS E DIZERES	M2	45,00	22,91	1.030,95
	ESCUDO	M2	1,40	378,16	529,42
	DEFENSA METÁLICA	M	640,00	224,62	143.756,80
	MARCADOR DE PERIGO	M2	8,00	378,16	3.025,28
	TOTAL ITEM: 5				1.117.938,65
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,02	10.750.797,27	215.015,95
	INSTALAÇÃO CANTEIRO	VB	0,03	10.750.797,27	322.523,92
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	0,06	10.750.797,27	645.047,84
	TOTAL DA PLANILHA:				12.898.026,43

D. S. Ramos
Eng.ª D. Isabel Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovia
CONT/SUJOT/SETPU

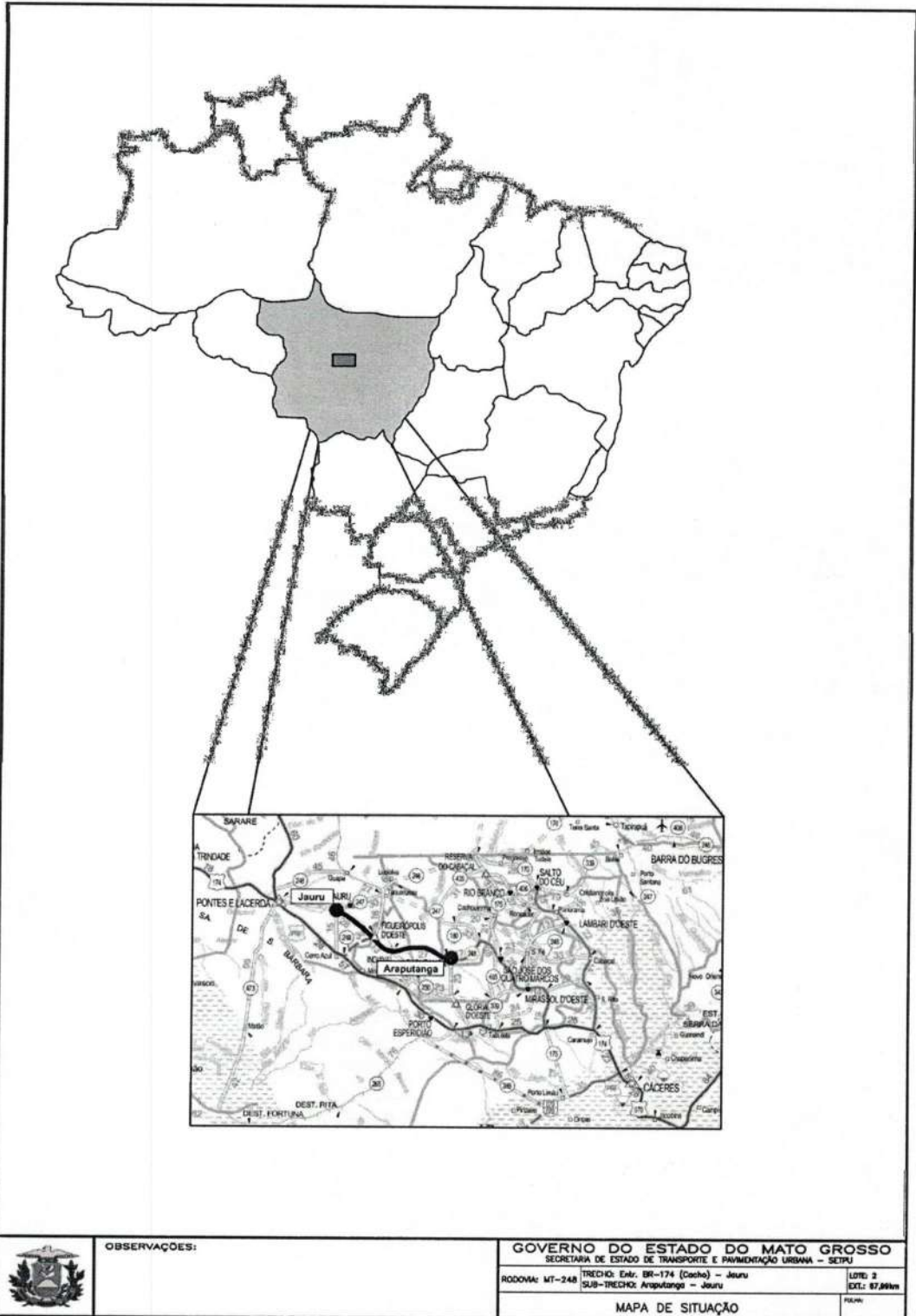
SETPU



PROT./SETPU
 Fl. 18
 Nome: A
 Área:

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 16
 Ass. B

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



	OBSERVAÇÕES:	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU	
		RODOVIA: MT-248 TRECHO: Entr. BR-174 (Cochô) - Jauru	LOTE: 2 EXT: 87,96km
		SUB-TRECHO: Araputanga - Jauru	MAPA DE SITUAÇÃO

SETPU
 CPA/MT - Centro Político Administrativo - Edifício Edgar Prado Arze - Praça da Rodovia
 CEP: 78049-906
 COOT/SUOT/SETPU

Eng. Daicibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 22
Nome: A
Área:

7.5.3 Da Comprovação da Aptidão Técnica


LOTE 02

a) Comprovação da licitante ter executado pelo menos uma obra de Restauração de Rodovia, contendo no mínimo a extensão de 33,00 Km;

b) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

LOTE	SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID	QUANTIDADE
Único	1 – Pré-misturado a frio	M3	1.000,000
	2 – Tratamento superficial duplo	M2	61.000,000
	3 – Micro-revestimento asfáltico a frio	M2	28.000,00
	4 – Transporte de brita	tKm	1.000.000,00
	5 – Sarjeta triangular de concreto	m	1.200,00

b 1) Para as exigências acima relacionadas, será permitida apresentação de no máximo 02 (dois) atestados, não admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente.


Eng. Darcibel Silva Ramos
Gerente de Pavimentação de Rodovia
R.00T/SUOT/SETPU



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Código do PAOE igual a 1289
Exercício igual a 2013

Exercício:	2013
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	25. Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
Unidade Orçamentária:	25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
Unidade Gestora:	0000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Função:	26 - TRANSPORTE
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa de Governo:	338 - Infraestrutura de Transportes - MT Integrado
PAOE:	1289 - Restauração de Rodovias Pavimentadas
Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDESTE
Objetivo do PAOE:	Melhorar as condições de segurança e trafegabilidade nas rodovias estaduais pavimentadas, preservando o patrimônio rodoviário estadual
Meta Física LOA:	Trecho restaurado (Quilômetro) : 16
Meta Física Ajustada:	Trecho restaurado (Quilômetro) : 26,31

Natureza	Fon.	IC	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
4.4.90.00.000	131	OCF	No	4.000.000,00		422.000,00	3.578.000,00		2.580.405,94	370.298,27	370.298,27	242.587,51	100.984,52	627.295,79
4.4.90.00.000	351	OCF	No		3.000.000,00		3.000.000,00			0,00				3.000.000,00
Total do Tesouro				4.000.000,00	3.000.000,00	422.000,00	6.578.000,00		2.580.405,94	370.298,27	370.298,27	242.587,51	100.984,52	3.627.295,79
Total de Outras Fontes										0,00				
Total Geral				4.000.000,00	3.000.000,00	422.000,00	6.578.000,00		2.580.405,94	370.298,27	370.298,27	242.587,51	100.984,52	3.627.295,79

PROT. SETPU
Fl. 22
Nom: D
Ass:



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercicio igual a 2013
Código do PAOE igual a 5148

Exercicio:	2013
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	25.Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
Unidade Orçamentária:	25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
Unidade Gestora:	0000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Função:	26 - TRANSPORTE
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa de Governo:	338 - Infraestrutura de Transportes - MT Integrado
PAOE:	5148 - Pavimentação de Ligações e Vias de Acessos Rodoviários Municipais
Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Objetivo do PAOE:	Propiciar a integração de 45 municípios matogrossenses à rede rodoviária pavimentada através do asfaltamento dos trechos de ligamento.
Meta Física LOA:	Trecho de ligação pavimentado (Quilômetro) : 26.67
Meta Física Ajustada:	Trecho de ligação pavimentado (Quilômetro) : 26.69

Natureza	Fon.	IC	TRO	ICF	OCF	No	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível	
4.4.90.00.000	151						20.002.500,00	10.000.000,00	10.000.000,00	20.002.500,00			0,00				20.002.500,00	
Total do Tesouro							20.002.500,00	10.000.000,00	10.000.000,00	20.002.500,00			0,00					20.002.500,00
Total de Outras Fontes													0,00					
Total Geral							20.002.500,00	10.000.000,00	10.000.000,00	20.002.500,00			0,00					20.002.500,00

PROT./SETPU
 Fl. 23
 Nome: R
 Area:

PROJ. SETPU
Fl. 24
Nome: A

SUPF/SINFRA
Fl. _____
Ass. JB

PARECER ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO Nº 239/2013 – SUPF

ASSUNTO: LICITAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

REFERÊNCIAS:

PROCESSO: Nº 275531/2013

OBJETIVO: **LOTE 01** – RESTAURAÇÃO DE RODOVIA DA RODOVIA MT 175, TRECHO: ENTR BR 174 (CACHO) – JAURU, SUB-TRECHO: ENTR BR 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01, NUMA EXTENSÃO DE 62,370 KM NOS MUNICÍPIOS DE MIRASSOL D'OESTE, QUATRO MARCOS E ARAPUTANGA-MT.

LOTE 02 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIA DA RODOVIA MT 175, TRECHO: ENTR BR 174 (CACHO) – JAURU, SUB-TRECHO: ARAPUTANGA – JAURU, LOTE 02, NUMA EXTENSÃO DE 67,99 KM NOS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, INDIAVAÍ, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE E JAURU-MT.

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 351/151

PROJETO/ATIVIDADE: 1289 0700 / 5148 0700

NAT. DESPESA: 4490 5100

TOTAL ORÇADO P/ OS EXERCÍCIOS DE 2013/2014 (LOTE 01) R\$ 12.065.989,37
(LOTE 02)R\$ 12.898.026,43

SENDO:- (LOTE 01) ...1289 0700 - F 351, P/ EXERC./2013...R\$ 500.000,00
2014...R\$ 11.565.989,37

(LOTE 02) ...5148 0700 - F 151, P/ EXERC./2013...R\$ 5.000.000,00
2014 . R\$ 7.898.026,43

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Tendo por base para efeito de análise o QDD anexo, que demonstra o valor disponível da dotação específica.

Lote 01 (1289 0700 4490 5100 – F 351)

Para o exercício de 2013 será aplicado o valor de R\$ 500.000,00 que terá o impacto orçamentário e financeiro de 16,666% do saldo disponível de R\$ 3.000.000,00 da dotação orçamentária acima especificada, ficando o restante para o exercício de 2014.

Lote 02 (5148 0700 4490 5100 – F 151)

Para o exercício de 2013 será aplicado o valor de R\$ 5.000.000,00 que terá o impacto orçamentário e financeiro de 24,996% do saldo disponível de R\$ 20.002.500,00 da dotação orçamentária acima especificada, ficando o restante para o exercício de 2014.

Na forma da presente análise, cabe ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana-SETPU, dar continuidade a presente licitação, pois a despesa está adequada e compatível com o que dispõe a Lei Complementar 101/00, artigo 16, Inciso I e II, conforme indicação da dotação orçamentária destinada atender a despesa, que está com base no Artigo 16 § 1º item I e II, da referida Lei.

Cuiabá, 28 de maio de 2013.

Econ. Paulo da Silva Costa
Superintendente de Planej. e Finanças
- NUTC -

Amélia Haydée C. Pires
Téc. Des. Econ. Social




**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA/SETPU**

PROT./SETPU
Fl. 25
Nome: A
Área:

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao que estabelece o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2 000, e considerando as informações contidas neste processo nº 275531/2013, que as despesas decorrentes estão orçamentárias e financeiramente adequadas com a Lei Orçamentária Anual, e compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, nos termos da lei.

Cuiabá, 28 de maio de 2013.


Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e
Pavimentação Urbana/SETPU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA
SETPU

PROT./SETPU
Nº: 26
Nome: A
Área:



PROC. Nº: 275531/13
FLS.: 20
DATA: 21 05 13

Protocolo/SETPU
Folha Nº 20
Ass. B

Encaminhamos o presente processo ao setor
SUOT /SETPU.
Este protocolo informa que, numerou o referido
processo de folhas 21 a 20
Por ser verdade, confirmo e assino.
Cuiabá, 27/05/13

A SUOT/ENº RAOR
PARA OBTER AUTORIZAÇÃO
DO SR. SECRETÁRIO.

Dayane Rosa
Gerente de Protocolo/SETPU

em 28/05/13

Engº Sérgio Lacerda de Almeida
Superintendente de Obras de
Transportes/SUOT/SETPU

AO Governador

para autorização

Autorizado.
28/05/2013

Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte
e Pavimentação Urbana

Processo enviado para o
GEO-OBRAS
Data: 06 / 06 / 13

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 23
Nome: A
Area:

Processo nº 275531/2013

Folha nº

Ao Assessor Especial (Assessoria Jurídica):

Encaminhamos a minuta do Edital para análise e aprovação com base no parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93, anexando a minuta do Contrato.

Em,/...../.....

~~Eduardo Tomio Iwashita~~
Assessor Técnico de Licitação

ASLIC

em devolução, após análise,
minuta e parecer.

Em,


Jásiane dos Santos Silva Taques
Assessora Especial II - ASJU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 28
Nome: _____
Área: _____

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº/2013.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA, DIVIDIDOS EM DOIS LOTES, SENDO: LOTE 01: RODOVIA MT-175 / MT-248, TRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – JAURU; SUBTRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – ARAPUTANGA, EXTENSÃO DE 62,37 KM. LOTE 02: RODOVIA MT-175 / MT-248, TRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – JAURÚ; SUBTRECHO: ARAPUTANGA – JAURÚ, EXTENSÃO DE 67,99 KM.



PROT./SETPU
Fl. 29
Nome: A
Área:

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO, QUADROS E ANEXOS

A – DOCUMENTOS PADRÃO

1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

2 - MINUTA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

4 - MINUTA DA CARTA PROPOSTA

B - QUADROS

1 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

2 - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

C - ANEXOS

TERMO DE ENCERRAMENTO



CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU E SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, através da Comissão Provisória Instituída pela Portaria Conjunta SETPU/SAE/NUTC Nº 001/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às do dia de de 2013, na sala de Licitações da SETPU, Edifício Eng.º Edgar Prado Arze, localizado no Centro Político Administrativo (CPA) nesta cidade de Cuiabá-MT, Concorrência nos termos e condições fixados neste Edital.

01. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme consta do processo administrativo nº 275531/2013-SETPU, após exame e aprovação pela Assessoria Especial II da SETPU, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço **por lote** - se for o caso, e sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "b" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia - área rodoviária, para execução de **Serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Jauru; Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) – Araputanga, extensão de 62,37 Km. LOTE 02: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Jaurú; Subtrecho: Araputanga – Jaurú, extensão de 67,99 Km. ✓**

3.2. O projeto de implantação e pavimentação, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU.**

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.



PROT./SETPU
Fl. 32
Nome: A
Área:

4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na SETPU.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.



PROT./SETPU
Fl. 32
Nome: A
Área:

06. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 – As empresas interessadas, por meio de um representante da empresa, deverão procurar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, para agendar a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica coletiva dos serviços referidos no item 03, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias e/...../2013, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) designados pela SETPU, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, através do telefone (65) 3613-6700.

6.3 – O licitante, através do Responsável Técnico, deverá solicitar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, o agendamento da visita à obra objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na SETPU, em data anterior ao da visita.

6.4 - O Engenheiro designado pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**, deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

6.5 - A **Superintendência de Obras de Transportes/SETPU** emitirá "Atestado de Visita Técnica", para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão a disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da SETPU.

6.6 – Caso a Licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração de Conhecimento, que será expedida pela Superintendência de Obras de Transportes/SETPU, mediante apresentação da declaração formal entregue pelo Responsável Técnico da Empresa, nas datas previstas para as visitas, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SETPU.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e uma via em cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

7.2. As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na



presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1. A apresentação do certificado de registro cadastral da SETPU ou extinta SINFRA, poderá substituir os documentos enumerados no item 7.3 alíneas: a, b, c e d, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

7.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa.
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2 Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 (três) esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.



7.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.4.4. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.4 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1 Capacitação Técnica - Operacional:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA ou Conselho Profissional competente local, preliminarmente à assinatura do contrato.

b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação. Deverá ser apresentada relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 01**);

c) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea "b";

d) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto a equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável(is) Técnico(s). Deverá ser apresentada relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 02**);

e) Fichas curriculares de cada técnico proposto na alínea "d", comprovando sua qualificação;

f) Declaração formal de cada técnico confirmando sua disponibilidade;

g) Atestado de Visita, conforme especificado no item 6, deste Edital.

7.5.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

a) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) seguintes serviços:

LOTE 01

- Pré-misturado a frio ✓
- Tratamento superficial duplo ✓
- Transporte de brita p/ reconf de base (DMT=111,84Km) ✓
- Roçada Pesada ✓



LOTE 02

- **Pré-misturado a frio**
- **Tratamento superficial duplo**
- **Mico-revestimento asfáltico a frio – 15 mm**
- **Transporte de agregados p/ micro-revestimento (DMT=76,7Km)**
- **Roçada Pesada**

a.1) Atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) Para comprovação de que se trata a alínea "a", deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a.4) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.5) O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços/obra com dados da rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.5.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

a.5.2) Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

7.5.3 Da Comprovação da Aptidão Técnica

a) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:



LOTE 01:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
Pré-misturado a frio	M ³	1.833,000
Tratamento superficial duplo	M ²	188.000,000
Transporte de brita p/ reconf de base (DMT=111,84Km)	tkm	574.000,000
Roçada Pesada	há	22,00

LOTE02:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
Pré-misturado a frio	M ³	750,000
Tratamento superficial duplo	M ²	61.000,000
Micro-revestimento asfáltico a frio – 15mm	M ²	28.000,00
Transporte de agregados p/ micro-revestimento (DMT=76,7 Km)	tKm	417.000,000
Roçada Pesada	há	27,00

a.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a.1.1) um atestado para cada item exigido ou;
- a.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

a.2) Os itens relacionados acima(a.1.1 e a.1.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

a.3) Entende-se por serviços de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias), os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

a.4) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a.4.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;



PROT./SETPU
Fl. 37
Nome: A
Área:

a.4.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;

a.4.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

a.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

a.6) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados, para comprovação das quantidades dos serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a.6.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

a.6.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela SETPU, a qualquer tempo, durante a licitação.

7.6. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) Comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

d.1) Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução na Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades:

LOTE 01: R\$ 120.659,00 (Cento e vinte mil, seiscientos e cinquenta e nove reais);

LOTE 02: R\$ 128.980,00 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta reais), até a data marcada para entrega das Propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de Habilitação e/ou de Preços, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III.

d.2.) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e o nº do certame licitatório.

d.3) A Caução de Participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado desta licitação. Para os licitantes inabilitados será devolvida após decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação.

d.4) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

08. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **individualizada por lote**- se for o caso, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, e, também em meio digital/CD (**planilhas em Excel**), em invólucro fechado, identificado com o nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela SETPU;



a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SETPU;

a.2) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o Termo de Referência e a legislação ambiental vigente e demais instruções do DNIT e da SETPU, Normas Técnicas da ABNT;

a.3) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SETPU, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.5) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços/obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

a.6) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

a.7) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

a.8) Que implantará, no prazo determinado pelo Engº fiscal da SETPU, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

a.9) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

b) Quadro Resumo de Preços, conforme modelo. (preencher **Quadro 03**);

c) Planilha de Quantidades e Preços Unitários / Orçamento, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SETPU. (preencher **Quadro 04**);

d) Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante do Anexo - Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela SETPU, quando o prazo de execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias consecutivos. (preencher **Quadro 05**);

e) Escala Salarial de mão-de-obra (**Quadro 06**);

f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA. (preencher **Quadro 07**);

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

8.2 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.



8.3 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

09. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos



PROT./SETPU
Fl. 41
Nome: A
Area:

licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da SETPU em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da SETPU, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da SETPU, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. Esta nova proposta também deverá ser encaminhada também em meio digital/CD.

9.13. A empresa vencedora apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários, de cada serviço constante de sua proposta, devidamente impressas e assinadas para conferência e rubrica da Comissão.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PROT./SETPU
Fl. 42
Nome: A
Area:

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste edital.
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido para cada **lote**, se for o caso, ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que
- c) os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.
- d) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela SETPU, nos orçamentos estimativos do **lote**, se for o caso.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

10.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES /SETPU, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A SETPU adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11. PRAZO:

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia(Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**.

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, para os **lotes 01 e 02**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.



PROT./SETPU
Fl. 44
Nome: A
Área:

11.5. Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias consecutivos, para os **lotes 01 e 02**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.6. Prorrogação:
O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.7. Para Recebimento dos Serviços:
O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12. CONTRATO:

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

12.2. A adjudicação será efetuada, para o **lote**, se for o caso, mediante Contrato assinado com a SETPU observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

12.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3.1 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

12.3.2 O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4 A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Secretário da SETPU, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.5 A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:



$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

15.1 O valor total orçado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, objeto deste Edital é de **R\$ 24.964.015,80 (Vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinze reais e oitenta centavos)**. Divididos em 02(dois)lotes:

LOTE 01 – R\$ 12.065.989,37 (Doze milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos);

LOTE 02 – R\$ 12.898.026,43 (Doze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos);



PROT./SETPU
Fl. 46
Nome: A
Área:

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados na Unidade Orçamentária **25.101**, Projeto atividade: **1289/0700**, Natureza de Despesa: **4490 5100**, Fonte: **351**. Sendo o valor de **R\$ 10.000.000,00 (LOTE 01 – R\$ 500.000,00 e LOTE 02 – R\$ 500.000,00)** para o exercício de **2013**. Nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual à cargo da SETPU.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

17.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana** devidamente atestadas pela Fiscalização da SETPU.



PROT./SETPU
Fl. 47
Nome: A
Área:

18.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

18.4. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - d3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- g) Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à empresa contratada mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).

18.6 A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005, revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

18.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.



19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

- 19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 19.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) item 7.5.1.d, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
- 19.4. Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de 4(quatro) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU: www.setpu.mt.gov.br
- 19.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.
- 19.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.
- 19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.
- 19.8. As normas, manuais, instruções e especificações prevista neste Edital e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas será primeiramente submetida à consideração da SETPU, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 19.9. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.



19.10 Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela licitante.

19.11 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item 19.9 e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

19.12 O licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SETPU.

19.13 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.14 Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Secretário da SETPU.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. À firma Contratada serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.

21.2. As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. DA RESCISÃO:

23.1. A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar totalmente ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PROT./SETPU
Fl. 52
Nome: A
Área:

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A SETPU em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço

da SETPU indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (65) 3613-6614.

a) A SETPU responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES cópias das respostas da SETPU a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a SETPU poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a SETPU prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



PROT./SETPU
Fl. 53
Nome: A
Área:

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°/2013/00/00 – SETPU

Termo de Contrato para, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e a Firma :, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF n° 03.507.415/0022-79, adiante denominada SETPU e a Firma:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, a seguir designada **CONTRATADA**.

1.2. LOCAL E DATA:

Lavrado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede da SETPU, aos(.....) dias do mês de do ano de dois mil e treze (2013).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a SETPU, o seu Secretário Sr. **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA** e a **CONTRATADA** o Sr, Portador do CPF n°, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à

1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Secretário da SETPU, conforme despacho exarado no Processo n°- **SETPU**, que homologou a Licitação sob



PROT./SETPU
Fl. 54
Nome: A
Area:

modalidade de **Concorrência Pública Edital n°**, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93.

II - OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

Será objeto do presente Contrato

2.2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.2.1) A CONTRATADA, na execução dos serviços objeto do presente Contrato deverá observar, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

2.2.2) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

2.2.3) A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.2.4) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) O responsável Técnico pela execução da obra será, o Eng°, portador do CREA/Registro Nacional n° e CPF n°

2.2.5) Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção pela CONTRATADA, de 04 (quatro) placas no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU (www.setpu.mt.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 55
Nome: A
Área:

2.2.6) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

2.2.7) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

2.2.8) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.

2.2.9) As normas, manuais, instruções e especificações prevista no Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, será primeiramente submetida à consideração da SETPU, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

2.2.10) A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

2.2.11) Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela CONTRATADA.

2.2.12) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nos itens acima, e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

2.2.13) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do trecho em obra, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e a fiscalização da SETPU.

2.2.14) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.



2.2.15) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

III – PRAZO:

3.1) Para assinar o Contrato:

A CONTRATADA deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pelo **Assessor Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

3.2) Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**.

3.3) Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

3.4) Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de **630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos** contados a partir da data da assinatura do contrato.



3.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

3.7) Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos Serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IV - PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTO, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1) PREÇOS:

Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a Planilha de Preços anexa ao Contrato.

4.2) REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2.1) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



4.3) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

4.3.1) As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) da Comissão designada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

4.3.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final)

4.3.3) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

4.3.4) As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU.**

4.4) PAGAMENTO:

O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da **Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades**, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana devidamente atestada pela Fiscalização da SETPU..

4.4.1) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.2) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

4.4.3) Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (Trigésimo) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 59
Nome: A
Área:

4.4.4) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda .
 - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda , do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.
- g) Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).

4.4.5) A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, revogada pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores, na Fazenda nacional.



4.4.6) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.5) RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

Executado o Contrato, a obra ou serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

V - VALOR E DOTAÇÃO:

5.1) VALOR:

O valor atribuído ao Contrato é de R\$

5.2) DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da Dotação:

5.2.1) O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2) Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade



com o Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

5.2.3) O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2.4) A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Sr. Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

5.2.5) A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

VI – CAUÇÃO:

6.1) RECOLHIMENTO:

A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

6.1.1) A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado, será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente

VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À CONTRATADA serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 62
Nome: A
Área:

7.1) - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obras;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não Informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU.
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.

7.2) A reabilitação da CONTRATADA será reconhecida, sempre que esta ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII) RESCISÃO:

A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub Contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.

8.2) No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

8.3) Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROJ./SETPU
Fl. 63
Nome: A
Área:

Processo: 275531/2013 – SETPU
Interessado: Superintendencia de Obras de Transportes
Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Estabelece a Lei 8.666/93, em seu Art. 38, § único, que as “minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de, antes da instauração do certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram, em um determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

A Comissão Provisória Instituída pela Portaria Conjunta SETPU/SAE/NUTC Nº 001/2011, elaborou Minuta de **Concorrência Pública** cuja finalidade é a seleção de Empresa de Engenharia – Área Rodoviária, para **Execução dos Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, divididos em 2 lotes : LOTE 01 - Rodovia MT-175/MT-248, Trecho: Entr BR-174 (Cacho) - Jauru, Sub-Trecho: Entr BR-174 (Cacho) – Araputanga , nos municípios de Mirassol D’Oeste, Quatro Marcos e Araputanga-MT, numa extensão de 62,370 Km, e, Lote 02: Rodovia MT-175/MT-248, Trecho: Entr BR-174 (Cacho) - Jauru, Sub-Trecho: Araputanga - Jauru, , nos municípios de Araputanga, Indaiavai, Figueiropolis D’Oeste e Jauru-MT, numa extensão de 67,99 Km.**

No caso da presente minuta, verificamos existir em seu bojo menção quanto ao valor estimado da contratação, e a modalidade de **Concorrência Pública** que será do tipo **Menor Preço por Lote** viabilizando, dessa forma, a manifestação quanto à aplicabilidade da modalidade ora analisada. No art. 40 da Lei nº 8.666/93 encontramos todos os elementos que deverão obrigatoriamente constar do edital sendo que, no caso em tela e após manuseio dos autos processuais, verificamos que na minuta encontram-se todos presentes.

Quanto a Minuta do Contrato, esta Assessoria na sua elaboração seguiu, à risca, a legislação específica, no caso, a lei nº 8.666/93, que em seus artigos 54 e seguintes, cuidam da formalização dos contratos administrativos.

CONCLUSÃO

Feitas às observações pertinentes, concluímos que do ponto de vista jurídico, não há óbice à viabilização do processo licitatório pretendido com base na minuta examinada.

Salientamos que nos abstermos de analisar o aspecto técnico administrativo do certame, bem como sua conveniência e oportunidade e se a mesma está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a de Diretrizes Orçamentárias, por não estar sujeita, a referida análise, ao crivo desta Assessoria Jurídica.

É este o Parecer.


JOSIANE SANTOS DA SILVA TAQUES
Assessora Especial II

PROT./SETPU
Fl. 64
Nome: A
Area:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 020/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 020/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Jauru; Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) – Araputanga, extensão de 62,37 Km. LOTE 02: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Jaurú; Subtrecho: Araputanga – Jaurú, extensão de 67,99 Km. A realização está prevista para o dia **18 de junho de 2013, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **17/05/2013** na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 65-3613-6615.

Cuiabá, 10 de maio de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

PROT./SETPU
Fl. 69
Nome: A
Área:

Tabela 2 – Captação no reservatório R5
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°52'14" S e Long. 57°22'08" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	-	-	-	-	-	-	0,0004
Tempo (h/dia)	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	5
Período (dias/mês)	5	5	5	10	10	-	-	-	-	-	-	5

Tabela 3 – Captação no reservatório R6
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°52'13" S e Long. 57°22'50" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	-	-	-	-	-	-	0,0004
Tempo (h/dia)	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	5
Período (dias/mês)	5	5	5	10	10	-	-	-	-	-	-	5

PORTARIA Nº. 233 DE 08 DE MAIO DE 2013

Outorga a Erico Piana Pinto Pereira o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio das Mortes e no córrego Sem Denominação.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013, e:

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Lei Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 01 de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 850/GO/CCRHSURH/2013 de 02 de maio de 2013, acostado às fls. 49-53 do processo SAD Nº 576612/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Erico Piana Pinto Pereira, inscrito no CPF: 034.101.709-44, doravante denominado Outorgado, conforme Processo SAD nº 576612/2012 o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio das Mortes e no córrego Sem Denominação, com a finalidade de irrigação de 479,30 ha das culturas de algodão, milho, feijão, tomate, soja, mamona, cereais e pastagem, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Novo São Joaquim, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação nº 01 – Pivôs 01 (96,50 ha), 02 (90,50 ha) e 03 (96,50 ha): 15º21'10,56"S de Latitude Sul e 53º38'04,82"W de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação da 01, 25 m³/h (0,328125 m³/s ou 328,125 L/s), totalizando um volume máximo anual de 2.646.000,00 m³, variando as horas diárias, mensalmente, conforme tabela 01 em anexo;

II- coordenada geográfica da captação nº 02 – Pivôs 04 (85,50 ha) e 05 (110,30 ha): 15º20'06,93"S de Latitude Sul e 53º37'02,39"W de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 600,00 m³/h (0,166667 m³/s ou 166,6667 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.760.994,80 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabela 02 em anexo;

III- o Outorgado deverá, nos sistemas de captação, instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV- o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 06 de maio de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

I- quando os estudos de planejamento regional ou utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

Reservando-se a responsabilidade e a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso indevido que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta outorga não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para outorga ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio do formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O Outorgado, em caso de recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo fornecer todos os dados do empreendimento e a documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo necessárias as licenças ambientais.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de maio de 2013.

REGISTRADO
PUBLICADO
CUMPRADO

Ilson Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Captação 01 – Rio das Mortes
Coordenadas Geográficas – Lat. 15º21'10,56"S e Long. 53º38'04,82"W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812	0,32812
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	11	11	11	11	11	10	12
Período (dias/mês)	4	4	4	15	25	25	26	30	30	15	4	4

Captação 02 – Córrego Sem Denominação
Coordenadas Geográficas – Lat. 15º20'06,93"S e Long. 53º37'02,39"W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666	0,16666
Tempo (h/dia)	12	12	04	16	16	15	16	18	14	20	17	12
Período (dias/mês)	4	4	4	15	25	25	28	30	30	15	4	4

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 020/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 020/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovias pavimentadas, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-175 – km 248, Trecho Ent. BR-174 (Cachoeira) – Juruá, Subtrecho Ent. BR-174 (Cachoeira) – Araputanga, extensão de 62,37 Km. LOTE 02: Rodovia MT-175 / MT-248 – Trecho Ent. BR-174 (Cachoeira) – Juruá, Subtrecho Araputanga – Juruá, extensão de 67,99 Km. A realização desta prevista para o dia 18 de junho de 2013, às 14h00 na sala de licitação da ASLIC/MT/SETPU. O Edital completo está à disposição dos interessados a partir do dia 11/05/2013 na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arns – Rua 1 – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78545-506 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 66-3613-6615.

Cuiabá, 10 de maio de 2013.
Eduardo Turiato Washita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cristina Nunes de Oliveira
Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

DIÁRIO DE CUIABÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 020/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 020/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) - Jaurú; Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) - Araputanga; extensão de 62,37 Km. LOTE 02: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) - Jaurú; Subtrecho: Araputanga - Jaurú, extensão de 67,99 Km. A realização está prevista para o dia **18 de junho de 2013, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **17/05/2013** na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 65-3613-6615.
Cuiabá, 10 de maio de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 019/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 019/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-170, Trecho: Entº BR-174 (Caramujo) - Salto do Céu; Subtrecho: Entº BR-174 (Caramujo) - Ponte sobre o Rio Cabaçal, extensão de 45,955 Km. LOTE 02: Rodovia MT-170, Trecho: Entº BR-174 (Caramujo) - Salto do Céu; Subtrecho: Ponte sobre o Rio Cabaçal - Salto do Céu, extensão de 52,285 Km. A realização está prevista para o dia **17 de junho de 2013, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **16/05/2013** na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 65-3613-6615.

Cuiabá, 10 de maio de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20130247- SESA

OBJETO: Serviço de dedetização no controle de pragas, desinsetização, desratização e, manutenção preventiva contra animais e insetos sinantrópicos e descupinização (ratos, morcegos, baratas, traças, percevejos, carrapatos, formigas, aranhas, escorpiões, moscas, mosquitos e outros), controle de vetores e pragas domésticas em uma área total de 82.012,07m², sendo 54.373m² de área construída, compreendendo aproximadamente 420 salas, 10.000m² de área livre, 01 (um) estacionamento, anexo, com 6.000m² de área livre, 01 (um) edifício garagem de 08 (oito) pavimentos, com área total de 11.639,07m², pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 247/2013, até o dia 28/05/2013 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza-CE, 10 de maio de 2013
DALILA MÁRCIA MOTA BRAGA GONDIM
Pregoeira

SECRETARIA DAS CIDADES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20130001 - CAGECE

Objeto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE MACAOCÁ NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou INABILITADAS as empresas: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e D VALE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelas razões expostas na Ata datada de 10/05/2013, disponível no site: www.pge.ce.gov.br. **ELIAB L I T A D A S a s e m p r e s a s:** ALTOS ENGENHARIA LTDA, ART ENGENHARIA LTDA, CIPAL CONSTR., INCORPOR., PARTICIP. E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, CONDUTO ENGENHARIA LTDA, CONSTRANERVIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA BELIA FLOR LTDA, CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CONSTRUTORA HXR LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, FC SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, O&M CONSTRUÇÕES LTDA, PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA, RCN REDE DE CONSTRUÇÃO DO NORDESTE LTDA e VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA. Registre-se que a empresa PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA, embora tenha se declarado como EP/ME, a mesma concorre em igualdade com as demais empresas participantes, pois sua Receita Bruta Operacional, comprovada pelo Balanço Patrimonial apresentado, ultrapassou o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Registre-se também que a empresa FC SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA embora tenha apresentado a Certidão Dívida Ativa da União e Contribuições Federais vencidas, a mesma mantém-se no certame, de acordo com subitem 5.2.2.6.1 do edital, haja vista o amparo da Lei nº 123/2006. Fica aberto o prazo recusal conforme legislação vigente.

Fortaleza-CE, 10 de maio de 2013
MARIA BETÂNIA SBOIA COSTA
Vice-Presidente da CCC

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

RETIFICAÇÕES

No aviso de Licitação Pública, na modalidade - RDC Presencial nº 4.3 - 001/2013, publicado no Diário Oficial da União, na data de 06/05/2013, onde se lê: "Concorrência nº 4.3-01/2013", leia-se: "RDC Presencial nº 4.3-01/2013".

No aviso de Licitação Pública, na modalidade - RDC Presencial nº 4.3 - 006/2013 - Processo nº 6809/2013, publicado no Diário Oficial da União, na data de 09/05/2013, onde se lê: "RDC Presencial nº 4.3-07/2013" - Processo nº 6809/2013", leia-se: "RDC Presencial nº 4.3-06/2013" - Processo nº 6809/2013".

SECRETARIA DE CIDADANIA
E TRABALHO DE GOIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013-SECT

A Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com sede na Av. Universitária n.609, Setor Universitário, Goiânia-GO, através de seu Secretário, torna público o procedimento licitatório a ser realizado pela pregoeira Rosa Maria Barros da Silva, destinado à aquisição de materiais de consumo diversos, sendo, produtos e materiais para salão de beleza, armarinhos, dentre outros (pente, prendedor de

cabelo, alicate para cutículas, toalha de rosto, lantejoulas, agulha de overlock, linha para máquina de costura, viés, malha de algodão, etc.), a ser realizado em sessão pública eletrônica em 03/06/2013, às 09:00hs, pelo site www.comprasnet.gov.br, oriundo do processo n.201200014001681. Licitação destinada à ampla participação. O edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.cidadaniaetrabalho.goias.gov.br dentro do prazo legal. Dúvidas e esclarecimentos, Gerência de Licitações (62) 3201-8684/8588.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/13-SECT
Repetição

A Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com sede na Av. Universitária n.609, Setor Universitário, Goiânia-GO, através de seu Secretário, torna público o procedimento licitatório a ser realizado pela pregoeira Rosa Maria Barros da Silva, destinado a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de palestrantes, a ser realizado em sessão pública presencial em 04/06/2013, às 09:00hs, oriundo do processo n.201200014000687. Licitação destinada à ampla participação. O edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.cidadaniaetrabalho.goias.gov.br dentro do prazo legal. Dúvidas e esclarecimentos, Gerência de Licitações (62) 3201-8684/8588.

ROSA MARIA BARRÓS DA SILVA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO
TRANSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Edital Nº 19/2013

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública - Edital nº 019/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-170, Trecho: Entº BR-174 (Caramujo) - Salto do Céu, Subtrecho: Entº BR-174 (Caramujo) - Ponte sobre o Rio Cabaçal, extensão de 45.955 Km. LOTE 02: Rodovia MT-170, Trecho: Entº BR-174 (Caramujo) - Salto do Céu, Subtrecho: Ponte sobre o Rio Cabaçal - Salto do Céu, extensão de 52.285 Km. A realização está prevista para o dia 17 de junho de 2013, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/05/2013 na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 65-3613-6615.

CONCORRÊNCIA
Edital Nº 20/2013

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública - Edital nº 020/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) - Jaurú, Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) - Araputanga, extensão de 62,37 Km. LOTE 02: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) - Jaurú, Subtrecho: Araputanga - Jaurú, extensão de 67,99 Km. A realização está prevista para o dia 18 de junho de 2013, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/05/2013 na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 65-3613-6615.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2013.
EDUARDO TOMIO IWASHITA
Assessor Técnico de Licitações

CONCORRÊNCIA
Edital Nº 23/2013

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública - Edital nº 023/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de serviços de implantação e pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-343, Trecho: Cáceres - Porto Estrela - Entº MT-246 (diária de Bugres), divididos em 2 lotes, sendo: LOTE 01: Sub-trecho: Km 10,0 - Km 39,0, numa extensão de 29,0 Km e LOTE 02: Sub-trecho: Estaca 2250 (Vila Aparecida) - Porto Estrela, numa extensão de 64,41 Km. A realização está prevista para o dia 20 de junho de 2013, às 08h130 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/05/2013

na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 65-3613-6615.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2013.
EDUARDO TOMIO IWASHITA
Assessor Técnico de Licitações

GOVERNO DO ESTADO
NO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
EMPREENDIMIENTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2013-CLO/AGESUL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS - AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO nº: 022/2013-CLO/AGESUL
Processos nº: 19/100.755/2013 e 19/100.757/2013
Objeto:
LOTE 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.
LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.

Abertura: Onze de junho de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2013 - CLO/AGESUL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS - AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 023/2013 - CLO/AGESUL - L1

01 e 02
Processos nº: 19/100.735/2013 e 19/100.736/2013
Objetos:
LOTE 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DO TABOADO/MS.

Abertura: Onze de junho de dois mil e treze, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 2013
LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
p/ Coordenadoria de Licitação

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS DE MS/AGESUL através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO DA LICITAÇÃO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBO SANITÁRIO. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2013. **PROCESSO:** 19/100.152/2013

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
UNICO	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	635.997,80

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <https://w3.centraldecompras.ms.gov.br/sge/fa-ces/pub/sge/pregao/Pregao/ResultadosPageList.jsp>

TOMADA DE PREÇOS
Edital Nº 8/2013-CLO/AGESUL

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 19/100.147- 148 - 149 - 150 - 151 / 2013
LICITAÇÃO MOD.: TOMADA DE PREÇO - EDITAL 08/2013-CLO/AGESUL



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 019 E 020/2013.

AVISO DE ERRATA.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, nos ITENS: 7.5.2 e 7.5.3 "b" (LOTES 01 e 02), houve as seguintes alterações.

ONDE SE LÊ:

TRANSPORTE DE BRITA
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – ha.

LEIA-SE:

TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – m.
Permanecem inalteradas as demais condições dos Editais.

Cuiabá, 13 de junho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

II- a Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMAMT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 29 de maio de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMAMT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMAMT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de junho de 2013.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Iilson Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMAMT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 89 – 14°57'59,7" S e 54°03'33,1" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/d)	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8	28,8
Tempo (h/dia)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013.

RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA. Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações

VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013.

RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2013.

RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa ENCOMIND-ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na licitação.

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSORCIO EGOPLAN-SKILL-APPE.
CONSORCIO INTEGRAÇÃO MATO GROSSO (PLANSEVI ENGENHARIA LTDA e SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A).

CONCREMAT-ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

AVISO DE ERRATA

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, houve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Rua Paraíba, Rua Alagoas e Rua Sergipe, com extensão total de 5.236,20 metros quadrados, no município de Figueiraópolis D'Oeste-MT.

LEIA-SE:

Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Paraíba (divisa da Rua Pantufre com a Rua Espírito Santo - extensão 1.894,40 metros quadrados), Via Lateral (divisa da Rua Espírito Santo com a Rua Ananias - extensão 2.827,00 metros quadrados) e Rua Sergipe (divisa da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Espírito Santo - extensão 712,80 metros quadrados) com um total de 5.236,20 metros quadrados, no município de Figueiraópolis D'Oeste-MT. Permanecem inalteradas as demais condições de edital.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

AVISO DE ERRATA

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, houve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Rua Paraíba, Rua Alagoas e Rua Sergipe, com extensão total de 4.960,20 metros quadrados, no município de Figueiraópolis D'Oeste-MT.

LEIA-SE:

Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Paraíba (divisa da Rua dos Rios com o terreno em construção do município de Jauru - extensão de 1.594,87 metros quadrados), Rua Alagoas (divisa com a Rua Sergipe - extensão 219,84 metros quadrados) e Rua Sergipe (divisa da Rua Guanabara com a Rua Rio Grande do Sul - extensão 3.145,49 metros quadrados), com extensão total de 4.960,20 metros quadrados, no município de Figueiraópolis D'Oeste-MT. Permanecem inalteradas as demais condições de edital.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 019 E 020/2013.

AVISO DE ERRATA

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, nos lotes 7.5.2 e 7.5.3 do (01/ES 01 e 02), houve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

TRANSPORTE DE BRITA
SARJETAS TRIANGULAR DE CONCRETO - na

PROT./SETPU
Fl. 70
Nome: A
Área:

LEIA-SE:
TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - m.
Permanecem inalteradas as demais condições dos Editais.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2012.
(número vinte e três do ano de dois mil e doze).
RESULTADO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 019/2012
(número dezanove do ano de dois mil e doze).
RESULTADO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa TRIMEC-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013.
RESULTADO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa GEOSOLO-ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013.
RESULTADO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa TRIMEC-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013.
RESULTADO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa HYTEC - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
Cuiabá, 13 de junho de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/11
PROCESSO: 45.206-5/2010
FUNDAMENTO: Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana o Senhor Secretário de Estado de Cidades, tendo em vista o que consta no processo nº 45.206-5/2010.
DA RATIFICAÇÃO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, que passará a ter a seguinte redação: O valor do festejo orçamentário passando para obrigações da SECID do presente termo é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
As recursos correrão por conta da Secretaria de Estado de Cidades, na seguinte dotação:
LO: 28.101
PROJETO: 5168 9900
NATUREZA DA DESPESA: 44.90. 51.00
FONTE: 131

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 004/11, ao qual se integra este termo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/11.
PROCESSO: 45.206-5/2010
FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 45.206-5/2010, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 004/11, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 60 (Sessenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 15 de Agosto de 2013.
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 004/11, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 229/10
PROCESSO: 50.434-6/07
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 50.434-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 229/10 o prazo de 210 (Duzentos e Dez) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA".
"O prazo de vigência deste instrumento é de 1.317 (Um Mil Trezentos e Dezessete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 229/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE MARCELÂNIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 080/10
PROCESSO: 90.692-2/09
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 90.692-2/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 080/10 o prazo de 160 (Cento e Sessenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA".
"O prazo de vigência deste instrumento é de 1.315 (Um Mil Trezentos e Quinze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 080/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Extrato do Termo Aditivo nº 123/2012/01/01- SETPU
Processo nº 20579/2013-SETPU
Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-110, Trecho: Entrº BR-364 - Entrº BR-070 (A) (DIV. Tesouro/Gal. Caridade), dividida em 64 (quarenta e quatro) lotes, sendo: Lote 03 - Entrº MT-(270/340) (B) (Guiratinga) - Entrº MT-260 (Tesouro), com extensão 5f, 50 K n.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 123/2012/00/00-SETPU no item 3.5 o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
Partes: PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo de Rescisão nº 275/2012/06/01-SETPU
Processo: 394976/2012 - SETPU
Objeto do Contrato: Reforma de Pórtico de Madeira, na Rodovia: MT-373, Trechos: Juscineira Poxoreub/Juscineira - Entrº MT - 457, sobre os Córregos: Mulaieira, Cór. São Antônio, Cór. São Helena, Cór. Fulador e Rio Prata, com extensão de 18,6 m, 19,0 m, 12,0 m, 17,0 m, e 25,0 m, respectivamente, no Município de Juscineira MT
Objeto do Termo: Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual nº 123/2012/00/00-SETPU, com o aditamento no artigo 78, XII, c/c o art. 73, II, § 1º da Lei 6.866/94 e CLÁUSULA VII - RESCISÃO, do Instrumento Contratual.
Partes: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO
REF. PROCESSO Nº 594298/2011 e nº 68413/2011 - AGER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 1712/2013, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO da linha código - 178-8-1-09: Cuiabá / Sinop, concedida à empresa Solinhes Transporte de Passageiros LTDA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá- MT 10 de Junho de 2013.
CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO
REF. PROCESSO Nº 79201/2011- AGER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 1702/2013, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO da linha código 120-3-1-00: Carlinópolis/ Floresta, concedida à empresa Transporte Searno Ltda.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá- MT 10 de Junho de 2013.
CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA/SETPU/218/2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 205/2013-SETPU, de 07/06/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 039/2013, com objetivo de selecionar empresa de origem local, área civil/odoviária, para execução do serviço de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-423, Trecho:

A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: AMP ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CONSTRUTORA CETRO LTDA, CONSTRUTORA CONSFOR LTDA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA, ENGEXATA ENGENHARIA LTDA e TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

Fortaleza-CE, 11 de junho de 2013
MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA
Vice-Presidente da CCC

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

A Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 6/2012, decorrente do Processo Nº 20110005006057, do Pregão Eletrônico SRP Nº. 3/2012, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento órgão gerenciador da ata, em que foram registrados preços da empresa ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Veículos Automotores com Manutenção, Limpeza, Seguro e Quirometragem Livre, para implantação do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, CONVENIO Nº. 760082/2011 - AGEL/MINISTÉRIO DO ESPORTE, pelo período de 12 (doze) meses, através do Processo nº 201200046002332, na quantidade de 03 veículos, no valor unitário mensal de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

Goiânia, 5 de junho de 2013
CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 43-06/2010 - 2ª FASE (LOTE II)

Solicitação de Propostas de Preços
Processo nº 4281/2009

A Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 19 (dezenove) de junho de 2013, às 14h (quatorze) horas, foi adiada "sine die", por motivo de Revisão do Edital.

Goiânia, 12 de junho de 2013
EMMANUEL DOMINGOS PEIXOTO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE CIDADANIA
E TRABALHO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

A Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com sede na Av. Universitária n.609, Setor Universitário, Goiânia-GO, através de seu Secretário, torna público o procedimento licitatório a ser realizado pela proceira Valéria Veríssimo Pereira, destinado a aquisição de material de limpeza e higienização a serem utilizados no SINE/GO, nas ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a ser realizado em sessão pública eletrônica em 01 de julho de 2013, às 09:00 horas, pelo site www.comprasnet.gov.br, oriundo do processo n.201300014000529. Licitação destinada à ampla participação. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.cidadaniatrabalho.goias.gov.br dentro do prazo legal. Dividas e esclarecimentos, Gerência de Licitações (62) 3201-8684/8588.

VALÉRIA VERÍSSIMO PEREIRA
Proceira

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2013

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito à Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Acreviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos Sites: www.comprasnet.gov.br e www.sspj.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2013
Processo: 201300016000855
Solicitante: Superintendência da Polícia Técnica-Científica
Objeto: Aquisição de Insumos para Laboratório de Toxicologia e de Análise Instrumental.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/securidade/licitacoes/ pelo código: 00032213061406213

Data: 02/07/2013 HORA: 09 horas (Horário de Brasília)
Tipo: Menor Preço (Global) Recurso: 80/Convênio Federal.
Valor Total Estimado: R\$ 64.453,75 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Proceiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Setorial de Licitação - CSL/UEMA, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 realizará sua sessão pública, realizada no prédio da Pró-Reitoria de Administração - PRA, situado na Cidade Universitária, Paralela VI, s/nº Terminal, nesta Capital, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, do interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, conforme a seguir discriminado:

Table with 3 columns: DATA, HORA, PROCESSO. Row 1: 28/06/2013, 14:30h, Nº 82889/2013 (Pregão Presencial nº 25/2013) Objeto: Serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, para fornecimento de combustível (serviço) Novo Edital Atualizado.

forma ainda que os editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do site da UEMA, www.uema.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3244-2101.

São Luís, 12 de junho de 2013
MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES
Proceira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, edição nº 98, do dia 23/06/2013, seção 03, pag. 161, Edital de Homologação e Convocação do Edital nº 02/2013 do Processo Seletivo Simplificado na contratação de prestadores de serviços voluntários para formação do quadro de Agentes Comunitários, para desempenhar as atividades no Projeto Justiça Comunitária no bairro Cidade Olímpica, nos termos do Convênio nº 773588.2012 celebrado entre o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Reforma do Judiciário e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Onde se lê:

Table with 3 columns: Nº de Ordem, Agente Comunitário, Nº de Inscrição. Row 1: 2, Agente Comunitário Sônia Regina Soares Silva, 666.

Leia-se:

Table with 3 columns: Nº de Ordem, Agente Comunitário, Nº de Inscrição. Row 1: 2, Agente Comunitário Maria das Dores Araújo Machado 09.

Permaneçam inalterados os demais termos do Edital de Homologação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

Processo Administrativo nº 111538/2013 - SINFRA

A Comissão Setorial de Licitação - CSL, da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, torna público que a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos de Controle Ambiental (PCA), atividades rodoviárias, fica adiada para o dia 04 de junho de 2013, às 10:30 horas.

São Luís-MA, 13 de junho de 2013
JOÃO MIGUEL LOPES VIANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2013

Processo nº 26.032/2013/SES

A Secretaria de Estado da Saúde/SES, através de seu Proceiro, torna público aos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2013 (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, do tipo Melhor Preço, para contratação de empresa especializada em ensino, supervisão e execução de projetos na área de Saúde Mental para desenvolver ações de Matriciamento e supervisão em Saúde Mental, Alcool e outras drogas na Atenção Primária nos Municípios descritos na portaria 4.135/2010 para fornecer as ações e pontos de atenção que constam a Rede de Atenção Psicossocial (RAP) instituída pela portaria 3058/2011, na forma da Lei Federal nº

Respostas postas em 14/06/2013 conforme Lei nº 12.247-2 de 24/06/2011, que institui a Autorização de Controle de Acesso de Acesso de Acesso - ICP Brasil.

PROT./SETPU
Fl. 72
Nome: A
Area:

10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Este Edital se encontra a disposição dos interessados nos sites: www.saude.ma.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Pedidos de esclarecimentos e Impugnações ao Edital deverão ser protocolados na CSL/SES, no endereço Av. Colares Moreira, quadra 19 casa 09, Bairro Calhau, ou pelo FAX nº (98) 3236-7347.

São Luís, 12 de junho de 2013
MAURÍO HENRIQUE SOUSA MUNIZ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E PAVIMENTAÇÃO URBANA

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIAS Nº 19 E 20/2013

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, nos ITENS: 7.5.2 e 7.5.3 "b" (LOTES 01 e 02), houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

Transporte de Brita
Superfície Triangular de Concreto - Ia.

Leia-se:

Transporte de Qualquer Natureza
Superfície Triangular de Concreto - m.

Permaneçam inalteradas as demais condições dos Editais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2013

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

Rua Paraíba, Rua Alagoas e Rua Sergipe, com extensão total de 4.980,20 metros quadrados, no município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Leia-se:

Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Paraíba (divisa da Rua das Rosas Entre-ruas), com MT-246 sentido ao município de Juazeiro - extensão de 1.351,47 metros quadrados, Rua Alagoas (divisa com a Rua Sergipe - extensão 219,84 metros quadrados) e Rua Sergipe (divisa da Rua Guanabara com a Rua Rio Grande do Sul - extensão 3.165,39 metros quadrados), com extensão total de 4.980,20 metros quadrados, no município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Permaneçam inalteradas as demais condições do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2013

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

Rua Paraíba, Rua Alagoas e Rua Sergipe, com extensão total de 5.238,20 metros quadrados, no município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Leia-se:

Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Paraíba (divisa da Rua Pernambuco com a Rua Epifânio Santo - extensão 1.094,00 metros quadrados), Via Federal (divisa da Rua Espírito Santo com a Rua Amatituba - extensão 2.627,00 metros quadrados) e Rua Sergipe (divisa da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Epifânio Santo - extensão 716,80 metros quadrados) com um total de 5.238,20 metros quadrados, no município de Figueirópolis D'Oeste-MT. Permaneçam inalteradas as demais condições do edital.

Cuiabá, 13 de junho de 2013
EDUARDO TOMO IWASHITA
Assessor Técnico de Licitações

Visto:

CINÍSIO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 19/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que aprovou-se vencedora da licitação a empresa TRIMEC-CONSTRUÇÕES E TERMOPLÁSTICAS LTDA, pelo resultado, a Comissão de Licitação deu prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROT./SETPU
Fl. 72
Nome: A
Área:

F4 - CLASSIÁRIO - Cuiabá, sexta-feira, 14 de junho de 2013

DIÁRIO DE CUIABA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO,
TRANSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Nº 019 E 020/2013.
AVISO DE ERRATA.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, nos ITENS: 7.5.2 e 7.5.3 "b" (LOTES 01 e 02), houve as seguintes alterações.

ONDE SE LÊ:

TRANSPORTE DE BRITA...
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO -
ha.

LEIA-SE:

TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO -
m.

Permanecem inalteradas as demais condições dos Editais.

Cuiabá, 13 de junho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e
Pavimentação Urbana

Cl
CC



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROJ./SETPU
Fl. 73
Nome: A
Área:

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº020/2013.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA, DIVIDIDOS EM DOIS LOTES, SENDO: LOTE 01: RODOVIA MT-175 / MT-248, TRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – JAURU; SUBTRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – ARAPUTANGA, EXTENSÃO DE 62,37 KM. LOTE 02: RODOVIA MT-175 / MT-248, TRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – JAURÚ; SUBTRECHO: ARAPUTANGA – JAURÚ, EXTENSÃO DE 67,99 KM.

1



PROJ./SETPU
Fl. 74
Nome: A
Área:

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO, QUADROS E ANEXOS

A – DOCUMENTOS PADRÃO

1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

2 - MINUTA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

4 - MINUTA DA CARTA PROPOSTA

B - QUADROS

1 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

2 - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

C - ANEXOS

TERMO DE ENCERRAMENTO



PROJ./SETPU
Fl. 75
Nome: A
Área:

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU E SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, através da Comissão Provisória Instituída pela Portaria Conjunta SETPU/SAE/NUTC Nº 001/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00 do dia 18 de Junho de 2013, na sala de Licitações da SETPU, Edifício Eng.º Edgar Prado Arze, localizado no Centro Político Administrativo (CPA) nesta cidade de Cuiabá-MT, Concorrência nos termos e condições fixados neste Edital.

01. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme consta do processo administrativo nº 275531/2013-SETPU, após exame e aprovação pela Assessoria Especial II da SETPU, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço **por lote** - se for o caso, e sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "b" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia - área rodoviária, para execução de **Serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo: LOTE 01: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Jauru; Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) – Araputanga, extensão de 62,37 Km. LOTE 02: Rodovia MT-175 / MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Jaurú; Subtrecho: Araputanga – Jaurú, extensão de 67,99 Km.**

3.2. O projeto de implantação e pavimentação, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU.**

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.



PROT./SETPU
Fl. 76
Nome: D
Área:

4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na SETPU.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.



PROT./SETPU
Fl. 77
Nome: A
Área:

06. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 – As empresas interessadas, por meio de um representante da empresa, deverão procurar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, para agendar a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica coletiva dos serviços referidos no item 03, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias **12 e 13/06/2013**, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) designados pela SETPU, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, através do telefone (65) 3613-6700.

6.3 – O licitante, através do Responsável Técnico, deverá solicitar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, o agendamento da visita à obra objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na SETPU, em data anterior ao da visita.

6.4 - O Engenheiro designado pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**, deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

6.5 - A **Superintendência de Obras de Transportes/SETPU** emitirá "Atestado de Visita Técnica", para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão a disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da SETPU.

6.6 – Caso a Licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração de Conhecimento, que será expedida pela Superintendência de Obras de Transportes/SETPU, mediante apresentação da declaração formal entregue pelo Responsável Técnico da Empresa, nas datas previstas para as visitas, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a SETPU.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e uma via em cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

7.2. As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na



PROJ./SETPU
Fl. 78
Nome: A
Área:

presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1. A apresentação do certificado de registro cadastral da SETPU ou extinta SINFRA, poderá substituir os documentos enumerados no item 7.3 alíneas: a, b, c e d, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

7.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa.
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2 Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 (três) esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.



PROJ./SETPU
Fl. 79
Nome: A
Área:

7.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.4.4. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.4 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1 Capacitação Técnica - Operacional:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA ou Conselho Profissional competente local, preliminarmente à assinatura do contrato.

b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação. Deverá ser apresentado relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 01**);

c) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea "b";

d) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto a equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável(is) Técnico(s). Deverá ser apresentado relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 02**);

e) Fichas curriculares de cada técnico proposto na alínea "d", comprovando sua qualificação;

f) Declaração formal de cada técnico confirmando sua disponibilidade;

g) Atestado de Visita, conforme especificado no item 6, deste Edital.

7.5.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

a) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) seguintes serviços:

LOTE 01

- Pré-misturado a frio
- Tratamento superficial duplo
- Transporte de brita
- Sarjeta Triangular de concreto



LOTE 02

- Pré-misturado a frio
- Tratamento superficial duplo
- Mico-revestimento asfáltico a frio
- Transporte de brita
- Sarjeta triangular de concreto

a.1) Atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) Para comprovação de que se trata a alínea "a", deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a.4) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.5) O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços/obra com dados da rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.5.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

a.5.2) Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

7.5.3 Da Comprovação da Aptidão Técnica

a) Comprovação da licitante ter executado pelo menos uma obra de Restauração de Rodovia, contendo no mínimo a extensão de: Lote 01 (31,00 Km) e Lote 02 (33,00 Km);

b) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:



PROT./SETPU
Fl. 82
Nome: A
Área:

LOTE 01:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
Pré-misturado a frio	M ³	2.000,000
Tratamento superficial duplo	M ²	180.000,000
Transporte de brita	tkm	1.600.000,00
Sarjeta triangular de concreto	M	1.000,00

LOTE02:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
Pré-misturado a frio	M ³	1.000,000
Tratamento superficial duplo	M ²	61.000,000
Micro-revestimento asfáltico a frio	M ²	28.000,00
Transporte de brita	tKm	1.000.000,00
Sarjeta triangular de concreto	M	1.200,00

a.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a.1.1) um atestado para cada item exigido ou;
- a.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

a.2) Os itens relacionados acima(a.1.1 e a.1.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

a.3) Entende-se por serviços de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias), os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

a.4) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



PROT./SETPU
Fl. 82
Nome: A
Área:

a.4.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;

a.4.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

a.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

a.6) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados, para comprovação das quantidades dos serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a.6.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

a.6.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela SETPU, a qualquer tempo, durante a licitação.

7.6. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$



PROT./SETPU
Fl. 83
Nome: A
Área:

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) Comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

d.1) Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução na Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades:

LOTE 01: R\$ 120.659,00 (Cento e vinte mil, seiscientos e cinqüenta e nove reais);

LOTE 02: R\$ 128.980,00 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta reais), até a data marcada para entrega das Propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de Habilitação e/ou de Preços, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III.

d.2.) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e o nº do certame licitatório.

d.3) A Caução de Participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado desta licitação. Para os licitantes inabilitados será devolvida após decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação.

d.4) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

08. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **individualizada por lote**- se for o caso, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, e, também em meio digital/CD (**planilhas em Excel**), em invólucro fechado, identificado com o nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela SETPU;



PROT./SETPU
Fl. 84
Nome: A
Área:

a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SETPU;

a.2) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o Termo de Referência e a legislação ambiental vigente e demais instruções do DNIT e da SETPU, Normas Técnicas da ABNT;

a.3) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SETPU, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.5) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços/obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

a.6) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

a.7) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

a.8) Que implantará, no prazo determinado pelo Engº fiscal da SETPU, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

a.9) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

b) Quadro Resumo de Preços, conforme modelo. (preencher **Quadro 03**);

c) Planilha de Quantidades e Preços Unitários / Orçamento, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SETPU. (preencher **Quadro 04**);

d) Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante do Anexo - Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela SETPU, quando o prazo de execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias consecutivos. (preencher **Quadro 05**);

e) Escala Salarial de mão-de-obra (**Quadro 06**);

f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA. (preencher **Quadro 07**);

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

8.2 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.



8.3 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

09. DO PROCEDIMENTO:

- 9.1. Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.
- 9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.
- 9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.
- 9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.
- 9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.
- 9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.
- 9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A



PROJ./SETPU
Fl. 86
Nome: A
Área:

cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da SETPU em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da SETPU, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da SETPU, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. Esta nova proposta também deverá ser encaminhada também em meio digital/CD.

9.13. A empresa vencedora apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários, de cada serviço constante de sua proposta, devidamente impressas e assinadas para conferência e rubrica da Comissão.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PROT./SETPU
Fl. 07
Nome: A
Área:

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste edital.
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido para cada **lote**, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que
- c) os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.
- d) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela SETPU, nos orçamentos estimativos do **lote**, se for o caso.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

10.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se



FRUI/SETPU
Fl. 88
Nome: A
Área:

enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES /SETPU, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A SETPU adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11. PRAZO:

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia(Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**.

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, para os **lotes 01 e 02**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.



PROT./SETPU
Fl. 85
Nome: A
Área:

- 11.5. Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias consecutivos, para os **lotes 01 e 02**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.6. Prorrogação:
O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 11.7. Para Recebimento dos Serviços:
O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12. CONTRATO:

- 12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 12.2. A adjudicação será efetuada, para o **lote**, se for o caso, mediante Contrato assinado com a SETPU observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3.1 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.
- 12.3.2 O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.4 A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Secretário da SETPU, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 12.5 A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

- 13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:



PROT./SETPU
Fl. 90
Nome: A
Área:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

15.1 O valor total orçado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, objeto deste Edital é de **R\$ 24.964.015,80 (Vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinze reais e oitenta centavos)**. Divididos em 02(dois)lotes:

LOTE 01 – R\$ 12.065.989,37 (Doze milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos);

LOTE 02 – R\$ 12.898.026,43 (Doze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos);



PROJ./SETPU
Fl. 92
Nome: A
Área:

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados para o **Lote 01**: na Unidade Orçamentária **25.101**, Projeto atividade: **1289/0700**, Natureza de Despesa: **4490 5100**, Fonte: **351**. Sendo o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para o exercício de **2013**. Nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual à cargo da SETPU.

Lote 02: na Unidade Orçamentária **25.101**, Projeto atividade: **5148/0700**, Natureza de Despesa: **4490 5100**, Fonte: **151**. Sendo o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** para o exercício de **2013**. Nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual à cargo da SETPU.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

17.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.

18. PAGAMENTO:



PROT./SETPU
Fl. 92
Nome: A
Área:

18.1. O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana** devidamente atestadas pela Fiscalização da **SETPU**.

18.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

18.4. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - d3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- g) Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à empresa contratada mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).

18.6 A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005, revogada pela INSTRUÇÃO



PROT./SETPU
Fl. 93
Nome: A
Área:

NORMATIVA RFB nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

18.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

19.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) item 7.5.1.d, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4. Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de 4(quatro) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU: www.setpu.mt.gov.br

19.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

19.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.

19.8. As normas, manuais, instruções e especificações prevista neste Edital e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas será primeiramente submetida à consideração da SETPU, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.



PROT./SETPU
Fl. 94
Nome: A
Área:

19.9 A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.

19.10 Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela licitante.

19.11 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item 19.9 e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

19.12 O licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SETPU.

19.13 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.14 Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Secretário da SETPU.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. À firma Contratada serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.

21.2. As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



PROT./SETPU
Fl. 96
Nome: A
Área:

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. DA RESCISÃO:

23.1. A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar totalmente ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.



25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A SETPU em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço

da SETPU indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (65) 3613-6614.

a) A SETPU responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES cópias das respostas da SETPU a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a SETPU poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a SETPU prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



PROT./SETPU
Fl. 98
Nome: A
Área:

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
3. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
4. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER/DNIT.
5. Normas Técnicas da ABNT
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
7. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
8. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
9. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
10. Convenção Coletiva do Trabalho



PROT./SETPU
Fl. 99
Nome: A
Área:

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO E ANEXOS

A - DOCUMENTOS PADRÃO

- 1 - Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 - Minuta do Contrato
- 3 - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP
- 4- Minuta da Carta Proposta

27



PROT./SETPU
Fl. 100
Nome: A
Área:

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição
de aprendiz. ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROT./SETPU
Fl. 101
Nome: A
Área:

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°/2013/00/00 – SETPU

Termo de Contrato para, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e a Firma :, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF n° 03.507.415/0022-79, adiante denominada SETPU e a Firma:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, a seguir designada **CONTRATADA**.

1.2. LOCAL E DATA:

Lavrado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede da SETPU, aos(.....) dias do mês de do ano de dois mil e treze (2013).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a SETPU, o seu Secretário Sr. **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA** e a **CONTRATADA** o Sr, Portador do CPF n°, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à

1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Secretário da SETPU, conforme despacho exarado no Processo n°- **SETPU**, que homologou a Licitação sob modalidade de **Concorrência Pública Edital n°**, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA** de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93.

II - OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:



PROT./SETPU
Fl. 102
Nome: A
Área:

2.1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

Será objeto do presente Contrato

2.2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.2.1) A CONTRATADA, na execução dos serviços objeto do presente Contrato deverá observar, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

2.2.2) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

2.2.3) A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.2.4) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) O responsável Técnico pela execução da obra será, o Eng^o, portador do CREA/Registro Nacional nº e CPF nº

2.2.5) Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção pela CONTRATADA, de 04 (quatro) placas no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU (www.setpu.mt.gov.br).

2.2.6) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.



PROT./SETPU
Fl. 103
Nome: B
Área:

2.2.7) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

2.2.8) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.

2.2.9) As normas, manuais, instruções e especificações prevista no Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, será primeiramente submetida à consideração da SETPU, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

2.2.10) A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

2.2.11) Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela CONTRATADA.

2.2.12) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nos itens acima, e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

2.2.13) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do trecho em obra, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e a fiscalização da SETPU.

2.2.14) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

2.2.15) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

III – PRAZO:



PROT./SETPU
Fl. 104
Nome: A
Área:

3.1) Para assinar o Contrato:

A CONTRATADA deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pelo **Assessor Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

3.2) Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**.

3.3) Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

3.4) Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de **630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos** contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

3.7) Para Recebimento dos Serviços:



PROT./SETPU
Fl. 205
Nome: A
Área:

O recebimento dos Serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IV - PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTO, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1) PREÇOS:

Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a Planilha de Preços anexa ao Contrato.

4.2) REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2.1) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.3) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.



4.3.1) As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) da Comissão designada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

4.3.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final)

4.3.3) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

4.3.4) As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.

4.4) PAGAMENTO:

O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da **Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades**, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana devidamente atestada pela Fiscalização da SETPU..

4.4.1) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.2) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

4.4.3) Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (Trigésimo) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.4.4) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:



PROT./SETPU
Fl. 107
Nome: A
Área:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda .
- d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda , do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.
- g) Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).

4.4.5) A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, revogada pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores, na Fazenda nacional.



PROT./SETPU
Fl. 208
Nome: A
Área:

4.4.6) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.5) RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

Executado o Contrato, a obra ou serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

V - VALOR E DOTAÇÃO:

5.1) VALOR:

O valor atribuído ao Contrato é de R\$

5.2) DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da Dotação:

.....

5.2.1) O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2) Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o



PROJ./SETPU
Fl. 109
Nome: A
Área:

Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

5.2.3) O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2.4) A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Sr. Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusula pactuadas.

5.2.5) A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

VI – CAUÇÃO:

6.1) RECOLHIMENTO:

A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

6.1.1) A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado, será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente

VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À CONTRATADA serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PROT./SETPU
Fl. 110
Nome: A
Área:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.

7.1) - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obras;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não Informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU.
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.

7.2) A reabilitação da CONTRATADA será reconhecida, sempre que esta ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII) RESCISÃO:

A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub Contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PROT./SETPU
Fl. 222
Nome: A
Área:

8.1) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.

8.2) No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

8.3) Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1) FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

9.2) CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da SETPU e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente, e pelo Assessor Especial II da SETPU que o elaborou.

Cuiabá-MT.,

CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE
E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CONTRATADA

EMILIANO DIAS DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL II

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com
sede à _____,
na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



MODELO DE CARTA PROPOSTA

Carta Convite, Concorrência ou Tomada de Preço n.º _____

Realização: ___/___/___, Hora: ___

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (___ **razão social, CNPJ, endereço da proponente** ___), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___ **OBRA OU SERVIÇO** ___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (___ **preço da proposta em algarismo e por extenso** ___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (___ **serviço(s) ou obra(s)** ___) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que (___ **listar todas as declarações indicadas no item 8.1.a** ___)

Indicamos como Responsável Técnico o Eng.º (**nome, CREA e CPF**).

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___



B - QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÍNIMO (QUADRO 01)

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – MÍNIMA (QUADRO 02)

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS (QUADRO 03)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO (QUADRO 04)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (QUADRO 05)

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (QUADRO 06)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (QUADRO 07)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 229
Nome: A
Área:

QUADRO 05	EDITAL N°	RODOVIA:	TRECHO:							
OBRA:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PRAZO EM DIAS										
SERVIÇOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
FATURAMENTO SIMPLES EM R\$										
FATURAMENTO ACUMULADO EM R\$.										

Assinatura do Responsável pela Firma

Nome da Firma

Data da Proposta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 120
Nome: A
Área:

QUADRO 06 ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL
		SALÁRIO / HORA R\$

OBSERVAÇÕES:

EDITAL: LOTE: DATA:
RODovia: NOME DA EMPRESA:
TRECHO: ENCARGOS SOCIAIS: %
SUBTRECHO: DATA DE REFERÊNCIA:



PROT./SETPU
Fl. 221
Nome: A
Área:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

QUADRO 07		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
Serviço:	Código:	Unidade:				
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPRO D	PRO D.	IMPRO D	
(A) TOTAL						
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) TOTAL						
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A) + (B)] / (C) = (D)$						
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(E) TOTAL						
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						
BONIFICAÇÃO:						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						
EDITAL:	LOTE:	DATA:				
RODOVIA	TRECHO:					
SUBTRECHO:						
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 222
Nome: A
Área:

C - ANEXOS

- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO / FÍSICO-FINANCEIRO
- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO
- RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – MÍNIMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 124
Nome: A
Area:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		QUADRO DE QUANTIDADES			EXTENSÃO: 62,377 Km		LOTE: *	
RODOVIA: MT-175		TRECHO: Ent: BR-174 (Cacho) - Junu			SUB-TRECHO: Ent: BR-174 (Cacho) - Aracatinga		Data Base: 2012	
CODIGO MONO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ALGABISMO	PREÇO UNITÁRIO	POREXTENSÃO		
	CONSERVAÇÃO							
	LIMPEZA DE BUJÃO	M3	400,00		19,45			9.340,00
	ROÇADA PESADA	HA	44,00		2.094,56			92.138,64
	CAPINA	M2	55.000,00		0,64			35.200,00
	HORA DE MÁQUINA - MOTONVELADORA	H	200,00		159,05			31.810,00
	TAPA BURACO COM PNF - EXECUÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	95,00		519,31			49.334,45
	TRANSPORTE DE PNF DA USINA ATÉ A PISTA (DM 1-35,86KM)	TKM	8.129,00		0,63			5.120,64
	TOTAL ITEM: 3							227.373,41
	DRENAGEM							
	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 04	M	830,00		42,05			34.926,40
	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 07	M	1.330,00		41,05			54.806,40
	MEIO-FIO DE CONCRETO MFC 05	M	580,00		40,42			23.443,60
	ENTRADA P/ DESCIDA D'ÁGUA EDA 01	U	7,00		61,69			431,83
	ENTRADA P/ DESCIDA D'ÁGUA EDA 02	U	9,00		74,87			673,83
	CONCRETO FCK=15,0 Mpa	M3	92,00		504,75			31.286,12
	CORPO BBTIC D=0,80 M CA-1	M	31,00		672,32			20.841,92
	BOCA BBTIC D=0,80 M NORMA	UND	1,00		1.877,32			1.877,32
	CASA COLETOIRA BBTIC D=0,80 M H=1,50M	UND	1,00		4.262,59			4.262,59
	TOTAL ITEM: 4							172.419,91



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 125
Nome: A
Área:

CÓDIGO MQUV	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE: PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 02,370 Km	LOTE: 1
		RODOVIA: MT-175	TRECHO: E.M. BR-174 (Cachoi) - Juju		
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ALGORSMO	RS
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,8MM DE ESPESURA - LARGURA - L = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	36.319,00	15,07	577.467,33
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,8MM DE ESPESURA - LARGURA - L = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	930,00	15,07	14.015,10
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,8MM DE ESPESURA - LARGURA - L > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	135,00	22,91	3.092,05
	OPÇÃO 1 - PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICA TPC I DA AENT	M2	55,00	378,16	20.788,80
	PLACA QUADRADA	M2	50,00	378,16	18.908,00
	PLACA RETANGULAR	M2	59,00	378,16	22.311,44
	PLACA OCTOGONAL	M2	6,00	378,16	2.268,96
	MARCO QUILOMÉTRICO	M2	31,00	378,16	11.722,96
	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATAÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	1.600,00	41,49	66.384,00
	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATAÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	13.728,00	14,38	197.408,64
	SETAS E DIZERES	M2	46,00	22,91	1.052,86
	ESCLUDO	M2	1,40	378,16	529,42
	DEFENSA METÁLICA	M	640,00	224,62	143.756,80
	TOTAL ITEM: 5				1.079.706,09
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,02	10.746.952,64	214.911,25
	INSTALAÇÃO CANTEIRO	VB	0,03	10.746.952,64	322.365,88
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	0,06	10.746.952,64	644.731,75
	TOTAL DA PLANILHA				12.665.989,37



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 229
Nome: A
Área:

LOTE 02: RODOVIA MT-175 / MT-248, TRECHO: ENTº BR-174 (CACHO) – JAURÚ;
SUBTRECHO: ARAPUTANGA – JAURÚ, EXTENSÃO DE 67,99 KM.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 67,99 Km	LOTE 2	
	RODOVIA: MT-346	TRECHO: ENT BR-174 (Cacho) - Jaurú			Sub-trecho: Araputanga - Jaurú
CÓDIGO MONO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ALICATADO POR EXTENSÃO	RE
	PAVIMENTAÇÃO				
	PRELIMINAR DE CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (3 CM)	M2	1.555,00	171,11	266.076,05
	MEMÓRIA DO REVESTIMENTO EXISTENTE EM PNF OU CBUQ	M2	3.678,00	11,01	40.484,76
	RECONFECÇÃO DE BASE C/ ADIÇÃO DE 20% DE BRITA	M2	24.500,00	41,13	1.008.507,60
	APRIMORIAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTOIRO DE OBRAS)	M2	122.800,00	0,28	35.584,00
	PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTOIRO DE OBRAS, PARA CAIXA DE PRELIMINAR	M2	51.829,00	0,21	10.882,83
	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ POLÍMEROS	M2	122.800,00	4,10	502.690,00
	PRE-INSTALADO A FRO - PNF	M2	1.555,00	161,33	250.888,15
	MICRO-REVESTIMENTO ASFALTICO A FRO - 15 MM	M2	483.730,00	4,58	2.215.483,40
	TRANSPORTE DE AGREGADOS P/ TSO C/ POLÍMERO (DMT=76,70KM)	TKM	348.386,71	0,38	132.360,75
	TRANSPORTE DE BRITA P/ PNF ATÉ A USINA (DMT = 45,00KM)	TKM	134.310,02	0,38	51.037,81
	TRANSPORTE DE AREIA P/ PNF (DMT = 39,34 KM)	TKM	24.997,87	0,30	9.488,19
	TRANSPORTE DE AGREGADOS P/ MICRO-REVESTIMENTO (DMT=76,70 KM)	TKM	834.797,05	0,30	317.222,00
	TRANSPORTE DE BRITA P/ RECONF. BASE (DMT=76,70 KM)	TKM	827.501,00	0,38	314.450,38
	TRANSPORTE DE PNF DA USINA ATÉ A BRITA (DMT=31,04 KM)	TKM	109.246,00	0,63	68.824,96
	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (DMT=10 KM)	TKM	34.203,00	0,63	21.547,80
	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (DMT=10 KM)	TKM	80.616,00	0,63	50.977,08
	TOTAL ITEM: 1				9.280.477,77



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 131
Nome: A
Área:

CÓDIGO MUNDO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		RODOVIA: MT-248	EXTENSÃO: 257,99 Km	LOTE:
		TRECHO: E.M. ER-174 (Cachoeira - Juara)	PREÇO UNITÁRIO			
		UNIDADE	QUANTIDADE	ALCAUBURGO	PREÇO UNITÁRIO POLIEXTENSÃO	R\$
	CONSERVAÇÃO	M2	630,00	19,45		10.313,00
	IMPESA DE BUEIRO	HA	54,00	3.824,58		210.307,32
	ROÇADA PESADA	M2	88.000,00	0,64		56.320,00
	CAPINA	H	230,00	180,08		43.488,40
	HORA DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA	M2	115,00	510,31		59.720,65
	TAPA BURACO COM P/MF - EXECUÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	300,00	294,56		88.488,00
	REMEIO PROFUNDO COM INCORPORAÇÃO DE 2% DE CIMENTO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	M2	1.500,00	2,37		3.555,00
	INFILTRAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTO DE OBRAS), PARA RELENDO PROFUNDO	M2	1.500,00	2,37		3.555,00
	PINTURA DE LACAÇÃO (INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO NO CANTO DE OBRAS), PARA RELENDO PROFUNDO	M3	46,00	161,33		7.299,85
	PRE-MISTURADO A FRIC PARA RELENDO PROFUNDO	T/M	4.072,00	0,38		1.547,36
	TRANSPORTE DE BRITA P/ P/MF ATÉ A USINA (DMT=45,70 KM)	T/M	316,00	0,38		120,08
	TRANSPORTE DE AREIA P/ P/MF (DMT=38,54 KM)	T/M	6.081,00	0,63		5.041,03
	TRANSPORTE DE P/MF DA USINA ATÉ A PISTA (DMT=31,84KM)					
	TOTAL ITEM: 1					420.766,49
	DRENAGEM	M	690,00	42,27		41.424,60
	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - SIC 04	M	1840,00	41,29		67.715,60
	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO SIC 07	M	640,00	41,54		27.972,60
	MEIO-FIO DE CONCRETO MFC 05	U	9,00	62,08		558,72
	ENTRADA P/ DESCIDA DA GLUA EDA 01	U	10,00	75,37		753,70
	ENTRADA P/ DESCIDA DA GLUA EDA 02	M3	74,00	504,75		37.352,24
	CONCRETO FOX=15,0 Mpa					
	TOTAL ITEM: 4					175.777,46



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROT./SETPU
Fl. 132
Nome: A
Area:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	QUADRO DE QUANTIDADES		EXTENSÃO: 67,49 Km	LOTE: 2		
	RODOVIA: MT-248	TRECHO: Ent: BR-174 (Cacho - Juju) SUB-TRECHO: Ampulanga - Juju				
COODENADO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ALGARISMO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	Valor
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	M2	38.715 (2)	15,07		582.505,05
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 08MM DE ESPESURA - LARGURA - L = 0,15M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	930 (2)	15,07		14.015,10
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 08MM DE ESPESURA - LARGURA L = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	129 (2)	22,97		2.955,39
	LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 08MM DE ESPESURA - LARGURA - L = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	78 (2)	378,15		29.488,48
	OPÇÃO 1 - PLACA DE AÇO CARBONO COM FOLHA REFLETIVA GRAU TÉCNICA (T) 1 DA ABNT	L	1.000 (2)	41,49		61.384,00
	PLACA QUADRADA	M2	78 (2)	378,15		29.488,48
	PLACA RETANGULAR	M2	15 (2)	378,15		5.672,40
	PLACA OCTOGONAL	M2	8 (2)	378,15		3.025,20
	MARCO QUILOMÉTRICO	M2	33 (2)	378,15		12.479,28
	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRIP, COM CATAÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	L	14.487 (2)	14,34		208.523,06
	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRIP, COM CATAÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	45 (2)	22,97		1.033,95
	SETAS E DÍZES	M2	1 (2)	378,15		520,42
	ESCRITO	M	540 (2)	234,62		144.756,80
	DEFINIDA METÁLICA	M2	5 (2)	378,15		1.890,75
	MARCADOR DE PERIGO	M2	5 (2)	378,15		1.890,75
	TOTAL ITEM 5					1.111.908,85
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M3	0 (2)	10.750,797,21		215.015,96
	INSTALAÇÃO CAPTEIRO	M3	0 (2)	10.750,797,21		325.523,92
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M3	0 (2)	10.750,797,21		644.047,84
	TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO:					12.091.026,43



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA


PROT./SETPU
Fl. 136
Nome: A
Área:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 020/2013 possui 64(sessenta e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Cuiabá, 17 de Maio de 2013.


Eduardo Tomio Iwashita
Presidente da Comissão Provisória
Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC


Valdisio Juliano Viriato
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo
Trânsito, Transporte e Cidades


Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

LVM